



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017

ANO XX - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 4787

Ji-Paraná (RO), 10 de julho 2026

SUMÁRIO

DECISÕES.....	PÁG.01
DECRETOS.....	PÁG.14
AVISO DE DISPENSA.....	PÁG.27
AVISO DE ANULAÇÃO.....	PÁG.27
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	PÁG.27
EXTRATO.....	PÁG.28
EDITAL DE INTIMAÇÃO.....	PÁG.29
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO.....	PÁG.30
EDITAL DE CONSTATAÇÃO.....	PÁG.30
DOCUMENTOS IPREJI.....	PÁG.31
PORTARIAS.....	PÁG.32

DECISÕES



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECISÃO N. 764/GABPREF/2026

PROCESSO: 11716/2026

INTERESSADO: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

ASSUNTO: Acompanhar as providências para adequação dos procedimentos municipais às diretrizes fixadas pelo Supremo Tribunal Federal na ADPF n.º 854/DF, relativas à transparência, rastreabilidade e controle da execução das emendas parlamentares, em decorrência do Ofício Circular n.º 39/2026/GABPRES/TCERO.

Trata-se de processo administrativo instaurado em razão do recebimento do Ofício Circular n.º 39/2026/GABPRES/TCERO ([ID 2842460](#)), por meio do qual o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia encaminhou aos Municípios as decisões proferidas pelo Supremo Tribunal Federal na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental – ADPF n.º 854/DF, relacionadas à transparência, rastreabilidade e controle da execução das emendas parlamentares, recomendando a adoção das providências administrativas cabíveis pelos entes municipais. ([ID 2842572](#)) ([ID 2842588](#))

As referidas decisões evidenciam a necessidade de permanente aperfeiçoamento dos procedimentos administrativos, operacionais, tecnológicos e normativos destinados a assegurar a plena transparência, publicidade e rastreabilidade da execução das emendas parlamentares, em observância às diretrizes fixadas pelo Supremo Tribunal Federal, à [Lei Complementar Federal n.º 210/2024](#) e às normas expedidas pelos órgãos de controle.

Considerando que a matéria possui natureza transversal, envolvendo aspectos de planejamento, orçamento, execução financeira, controle interno, transparência pública, tecnologia da informação e assessoramento jurídico;

DETERMINO:

I – À **Controladoria-Geral do Município – CGM**, que coordene os estudos técnicos necessários à avaliação da conformidade dos procedimentos atualmente adotados pelo Município de Ji-Paraná com as diretrizes estabelecidas nas decisões proferidas pelo Supremo Tribunal Federal na ADPF n.º 854/DF, apresentando relatório contendo o diagnóstico da situação verificada e, quando cabível, proposta de adoção de medidas administrativas, operacionais, tecnológicas e normativas destinadas à adequação dos procedimentos municipais.

II – À **Procuradoria-Geral do Município – PGM**, que preste o assessoramento jurídico necessário aos trabalhos desenvolvidos pela Controladoria-Geral do Município, especialmente quanto à análise da necessidade de adequação da legislação municipal e à elaboração das respectivas minutas normativas, quando cabível.

III – Que seja dada ciência da presente decisão, por meio do sistema e-Proc, a todos os órgãos da **Administração Direta e Indireta do Município**, para conhecimento das diretrizes estabelecidas nas decisões proferidas pelo Supremo Tribunal Federal na ADPF n.º 854/DF, bem como para que prestem à Controladoria-Geral do Município as informações e o apoio técnico eventualmente solicitados durante a instrução dos trabalhos.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 10 de julho de 2026

(assinado eletronicamente)

AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: [www.ji-parana.ro.gov.br](#)

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/07/2026 às 12:21, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](#), informando o ID **2842986** e o código verificador **7A4226B1**.

Seq.	Documento	Anexos	Data	ID
1	Ofício-Circular 39/2026/GABPRES/TCERO		10/07/2026	2842460
2	ADPF 854 / DF de 03/03/2026 Ministro Flávio Dino		10/07/2026	2842572
3	ADPF 854 / DF de 12/05/2026 Ministro Flávio Dino		10/07/2026	2842588

Referência: [Processo nº 5-11716/2026](#)

Docto ID: 2842986 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECISÃO N. 734/GABPREF/2026

PROCESSO: 7881/2026

INTERESSADO: Gerência Geral de Recursos Humanos

ASSUNTO: Sindicância Administrativa, apuração de responsabilidade.

Trata-se de Sindicância Administrativa Investigativa instaurada pela Corregedoria-Geral do Município por intermédio da [Portaria 24/COGER/PMJP/2026 de 09/06/2026 \(ID 2751400\)](#), tendo por finalidade apurar as inconsistências técnico-documentais existentes nos autos relativas ao suposto acidente de trabalho sofrido pela servidora Sirlei Correia de Lima.

Os autos foram recebidos pela Comissão Permanente de Sindicância Administrativa – CPSA, que lavrou a [Ata 01 de 11/06/2026 \(ID 2758337\)](#), delimitando o objeto da apuração à verificação da efetiva ocorrência do acidente laboral, da higidez da documentação médica apresentada, da regularidade dos registros funcionais e da existência, ou não, de infração disciplinar atribuível à servidora ou a outros agentes públicos envolvidos.

Durante a instrução processual, foram produzidos elementos probatórios, conforme elencados no [Relatório Final de 03/07/2026 \(ID 2822231\)](#).

Sem maiores delongas, ratifico em todos os seus termos o [Relatório Final de 03/07/2026 \(ID 2822231\)](#), pelos seus próprios fundamentos, decido:

1. **ARQUIVAR** a presente Sindicância Administrativa Investigativa instaurada pela Portaria nº 24/COGER/PMJP/2026, de 09 de junho de 2026, diante da inexistência de infração disciplinar atribuível à servidora Sirlei Correia de Lima ou a qualquer outro agente público, eis que não comprovadas a autoria e a materialidade de qualquer ilícito funcional.

2. **DETERMINAR** à Gerência Geral de Recursos Humanos – GGRH que promova, observadas suas atribuições legais e as competências do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, a regularização dos assentamentos funcionais da servidora Sirlei Correia de Lima, matrícula nº 15.322, fazendo constar que o afastamento decorreu de acidente de trabalho ocorrido em 07 de março de 2026, adotando todas as providências administrativas necessárias para que os registros funcionais reflitam a realidade fática comprovada nos autos, em conformidade com o parecer jurídico da Procuradoria-Geral do Município [Despacho manifestação de 15/04/2026 \(ID 2607869\)](#) e com a documentação produzida durante a instrução processual.

3. **DETERMINAR** a SEMAD que se atente para todas as recomendações feitas no [Relatório Final de 03/07/2026 \(ID 2822231\)](#).

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações relacionadas ao feito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Decisão - GABPREF 734 de 03/07/2026, assinada na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2824940 e CRC: 3580F729).

Pág: 1/2

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 03 de julho de 2026

(assinado eletronicamente)

AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: [www.ji-parana.ro.gov.br](#)

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 03/07/2026 às 17:10, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](#), informando o ID **2824940** e o código verificador **3580F729**.

Referência: [Processo nº 6-7881/2026](#)

Docto ID: 2824940 v1

Decisão - GABPREF 734 de 03/07/2026, assinada na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2824940 e CRC: 3580F729).

Pág: 2/2



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



PREFEITURA DE
Ji-Paraná

DECISÃO N. 736/GABPREF/2026

PROCESSO: 9151/2023
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária
ASSUNTO: Aquisição de 01 (uma) Grade Niveladora agrícola de controle remoto, por meio do convênio 286/SEAGRI/PGE/2023.

À SUPECOL

Vieram os autos para decisão acerca da Aquisição de 01 (uma) Grade Niveladora agrícola de controle remoto, por meio do convênio 286/SEAGRI/PGE/2023, destinada ao atendimento das demandas operacionais da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária – SEMAGRI, visando à execução das atividades de preparo, nivelamento e conservação do solo em apoio aos produtores rurais do Município de Ji-Paraná/RO, conforme [Termo de Referência corrigido de 25/06/2026 \(ID 2797890\)](#).

O corpo técnico da SUPECOL, após examinar a documentação acostadas aos autos, posicionou-se pela [Autorização 131 de 03/07/2026 \(ID 2825255\)](#), classificando o enquadramento da modalidade licitatória a ser adotada no caso em questão, em **Dispensa de Licitação**, nos termos da [Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e das legislações e regramentos aplicáveis ao caso em comento.

Sem maiores delongas, considero apropriados os argumentos trazidos pelo Superintendente, para a deliberação sobre o caso posto, razão pela qual decido:

I - Autorizar na forma da Lei, a continuidade do procedimento conforme requerido pela SUPECOL.

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 06 de julho de 2026

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 06/07/2026 às 11:42, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2825877** e o código verificador **44C2A22A**.

Referência: [Processo nº 1-9151/2023](#). Docto ID: 2825877 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



PREFEITURA DE
Ji-Paraná

DECISÃO N. 737/GABPREF/2026

PROCESSO: 9794/2026
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais de consumo: plásticos (sacos e sacolas), destinados ao atendimento das demandas da Gerência da Assistência Farmacêutica (GAF), especificamente para o Hospital Dr. Claudionor Couto Roriz, a Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e as Farmácias Básicas do 1º e 2º distritos do Município de Ji-Paraná/RO.

À SUPECOL

Vieram os autos para decisão acerca do Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais de consumo: plásticos (sacos e sacolas), destinados ao atendimento das demandas da Gerência da Assistência Farmacêutica (GAF), especificamente para o Hospital Dr. Claudionor Couto Roriz, a Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e as Farmácias Básicas do 1º e 2º distritos do Município de Ji-Paraná/RO, conforme [Termo de Referência 171 de 29/06/2026 \(ID 2811113\)](#).

O corpo técnico da SUPECOL, após examinar a documentação acostadas aos autos, posicionou-se pela [Autorização 132 de 03/07/2026 \(ID 2825275\)](#), classificando o enquadramento da modalidade licitatória a ser adotada no caso em questão, em **Pregão, para Registro de Preços, na forma Eletrônica**, nos termos da [Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e das legislações e regramentos aplicáveis ao caso em comento.

Sem maiores delongas, considero apropriados os argumentos trazidos pelo Superintendente, para a deliberação sobre o caso posto, razão pela qual decido:

I - Autorizar na forma da Lei, a continuidade do procedimento na forma definida pela SUPECOL.

Ressaltamos que a presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 06 de julho de 2026

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 06/07/2026 às 11:42, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

Decisão - GABPREF 736 de 06/07/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2825877 e CRC: 44C2A22A). Pág: 1/1

Decisão - GABPREF 737 de 06/07/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2826220 e CRC: C75CCE15). Pág: 1/2



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Gabinete do Prefeito**
Realização: **Coordenadoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
CNPJ: 04.092.672/0001-25
End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br
Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas. "Conforme Portaria Nº 011/GAB/PM/JP/2018"

Affonso Antônio Cândido
Prefeito

Silas Rosalino de Queiroz
Procuradoria-Geral do Município

Robson Pereira Gama
Secretaria Municipal de Administração - interino

Renato Antonio Fuverki
Secretaria Municipal de Planejamento

Cristiano Ramos Pereira
Secretaria Municipal de Saúde

Valquíria Rodrigues Luz de Andrade
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - Interina

Antônio Marcos dos Santos
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Priscila Midiã Martins Nascimento
Controladoria Geral do Município

Anderson Cavalcante Oliveira
Secretaria Municipal de Fazenda

Marcus Vinicius Cândido
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Luiz Adolfo Petinati Domene
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Robson Magno Clodoaldo Casula
Secretaria Municipal de Educação

João Luiz Barbosa
Secretária Municipal de Meio Ambiente

Alessandro Barroso Duarte
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Marley Muniz
Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família

Fábio Gonçalves - Interinamente
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

Oribe Alves Junior
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Joaquim Teixeira dos Santos
Secretaria de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Keila Barbosa da Silva
Fundação Cultural

Yuri Dias Ferreira de Mesquita
Secretário Municipal de Governo

Edisio Barroso
Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná

Aquila Quenupe
Secretaria Municipal de Proteção e Bem Estar Animal do Município

Lourrant Cantão Pessoa
Superintendência de Compras e Licitações

Armando Reigota Ferreira Filho
Corregedoria Geral do Município

Danilo Carrilho Cardoso
Coordenadoria de Comunicação Social



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2826220** e o código verificador **C75CCE15**.

Referência: [Processo nº 1-9794/2026](#).

Docto ID: 2826220 v1

III – DETERMINAR à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e à Superintendência de Compras e Licitações – SUPECOL que adotem as providências cabíveis para a formalização do instrumento contratual, observando-se:

a) a atualização das certidões de regularidade e consultas eventualmente vencidas ou que vierem a vencer antes da assinatura do contrato, conforme recomendação do Parecer Jurídico nº 542/PGM/PMJP/2026;

b) a publicação do extrato do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) após sua efetiva formalização, nos termos do art. 174 da Lei nº 14.133/2021;

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 06 de julho de 2026

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 06/07/2026 às 11:43, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2826404** e o código verificador **6BEC427F**.

Referência: [Processo nº 5-10072/2026](#).

Docto ID: 2826404 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECISÃO N. 738/GABPREF/2026

PROCESSO: 10072/2026
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Chamamento Público com a finalidade de credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos

Vieram os autos para decisão acerca da Homologação – Credenciamento nº 004/SUPECOL/PMJP/RO/2025, tendo por objeto o Chamamento Público com a finalidade de realizar o credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos, conforme especialidades médicas, para atendimento de forma complementar no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná/RO.

Considerando o [Parecer Parecer Jurídico nº 542/PGM/PMJP/2026 de 03/07/2026 \(ID 2823979\)](#), exarado pela Procuradoria-Geral do Município, que concluiu pela regularidade jurídica do procedimento de Chamamento Público para credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando que o procedimento de credenciamento observou as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, para o credenciamento, bem como a Lei Municipal nº 3.373/2021, que regulamenta a matéria no âmbito do Município de Ji-Paraná/RO;

Considerando que o Edital de Chamamento Público nº 004/SUPECOL/PMJP/RO/2025 foi devidamente publicado no Diário Oficial do Município de Ji-Paraná, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no Diário Oficial da União, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência;

Considerando que a empresa IGC F SERVIÇOS ORTOPÉDICOS LTDA – CNPJ: 61.820.341/0001-06 apresentou toda a documentação exigida no edital, tendo sido declarada HABILITADA pela Comissão de Contratação, conforme Ata da Sessão Pública de Chamamento Público nº 004/2025 [Ata da Comissão Valida de 10/06/2026 \(ID 2753042\)](#), por comprovar o atendimento integral a todos os requisitos técnicos, jurídicos, fiscais, trabalhistas e econômico-financeiros;

Considerando que não houve impugnações ou recursos durante o procedimento, encontrando-se esgotadas as fases de julgamento e habilitação, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021;

Considerando que as consultas e diligências administrativas realizadas não constatarem qualquer impedimento legal que inviabilize a contratação com a Administração Pública;

DECIDO:

I – ADJUDICAR o objeto do Credenciamento nº 004/SUPECOL/PMJP/RO/2025 à empresa IGC F SERVIÇOS ORTOPÉDICOS LTDA – CNPJ: 61.820.341/0001-06, habilitada para a prestação de serviços médicos, conforme especialidades médicas, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná/RO;

II – HOMOLOGAR o procedimento de Chamamento Público, na modalidade Credenciamento nº 004/SUPECOL/PMJP/RO/2025, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, aprovando todos os atos praticados pela Comissão de Contratação e pela Agente de Contratação;

Decisão - GABPREF 738 de 06/07/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2826404 e CRC: 6BEC427F).

Pág: 1/2



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECISÃO N. 739/GABPREF/2026

PROCESSO: 14646/2025
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para implantação de subestação rebaixadora abrigada, em sistema trifásico, com potência nominal de 1000 kVA, destinada ao Hospital Municipal Dr. Claudionor Couto Roriz, no Município de Ji-Paraná/RO.

À SUPECOL

Vieram os autos para decisão acerca da "Contratação de empresa especializada para implantação de subestação rebaixadora abrigada, em sistema trifásico, com potência nominal de 1000 kVA, destinada ao Hospital Municipal Dr. Claudionor Couto Roriz, no Município de Ji-Paraná/RO", conforme [Projeto Básico 12 de 01/07/2026 \(ID 2818115\)](#).

O corpo técnico da SUPECOL, após examinar a documentação acostadas aos autos, posicionou-se pela [Autorização 133 de 03/07/2026 \(ID 2825304\)](#), classificando o enquadramento da modalidade licitatória a ser adotada no caso em questão, em [Concorrência, na forma Eletrônica](#), nos termos da [Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e das legislações e regramentos aplicáveis ao caso em comento.

Sem maiores delongas, considero apropriados os argumentos trazidos pelo Superintendente, para a deliberação sobre o caso posto, razão pela qual decido:

I - Autorizar na forma da Lei, a continuidade do procedimento na forma definida pela SUPECOL.

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 06 de julho de 2026

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 06/07/2026 às 11:43, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2826804** e o código verificador **7B4CCF82**.

Referência: [Processo nº 1-14646/2025](#).

Docto ID: 2826804 v1

Decisão - GABPREF 739 de 06/07/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2826804 e CRC: 7B4CCF82).

Pág: 1/1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECISÃO N. 741/GABPREF/2026

PROCESSO: 889/2026
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família
ASSUNTO: Prospecção do mercado imobiliário em Ji-Paraná, com vistas à locação temporária de imóvel para instalação de Unidade do CRAS São Francisco, mediante coleta de propostas técnicas de imóvel urbano que atenda aos requisitos mínimos especificados.

Trata-se de solicitação formulada pela Superintendência de Compras e Licitações – SUPECOL, por intermédio da Agente de Contratação/Pregoeira Sônia Regina da Silva, para revogação do Chamamento Público nº 073/SUPECOL/PMJP/2026, cujo objeto era a prospecção do mercado imobiliário em Ji-Paraná/RO para futura locação de imóvel destinado à instalação de Unidades Administrativas da Procuradoria Geral do Município, da Corregedoria-Geral e da Superintendência de Compras e Licitações.

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF solicitou a suspensão ou revogação do chamamento público, apresentando as seguintes razões:

a) Perda superveniente do interesse administrativo na continuidade do certame;

b) Impossibilidade de conclusão do procedimento em prazo compatível com a necessidade da Administração;

c) Recebimento do [Ofício 129 de 02/07/2026 \(ID 2819977\)](#), que solicitou a desocupação do imóvel atualmente utilizado para funcionamento do CRAS São Francisco, em razão da celebração do Contrato nº 040/PGM/PMJP/2026 e da necessidade de emissão da Ordem de Serviço para início das obras de reforma da unidade;

d) O chamamento público não será concluído em tempo hábil para atender à necessidade urgente de relocação das atividades do CRAS São Francisco, comprometendo o cronograma de obras e a continuidade dos serviços públicos prestados à população;

e) A manutenção do certame deixou de atender ao interesse público, diante da incompatibilidade entre o tempo necessário para sua conclusão e a urgência da demanda.

A SEMASF informou, ainda, que adotará o procedimento de contratação direta por dispensa, nos termos do art. 14 do Decreto Municipal nº 668/2023, mediante a realização de Estudo Técnico Preliminar – ETP, no prazo de 30 (trinta) dias ([Memorando 100 de 02/07/2026 \(ID 2821693\)](#)).

É o relatório.

A revogação de procedimento licitatório ou de chamamento público é instituto jurídico previsto no ordenamento pátrio, consubstanciado no princípio da autotutela administrativa, que confere à Administração Pública o poder de rever seus próprios atos quando estes não mais se mostrarem convenientes ou oportunos.

O art. 71 da Lei nº 14.133/2021, que institui a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, estabelece expressamente a possibilidade de a Administração revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

No caso em apreço, restam configurados os pressupostos autorizadores da revogação:

Decisão - GABPREF 741 de 06/07/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2827551 e CRC: 483D95DF).

Pág: 1/2

- a) Fato superveniente: A necessidade de desocupação do imóvel onde funciona o CRAS São Francisco, decorrente da celebração do Contrato nº 040/PGM/PMJP/2026 e da iminente emissão da Ordem de Serviço para início das obras de reforma, constitui evento posterior à publicação do edital que altera substancialmente o contexto fático que justificava a realização do certame.
- b) Interesse público: A continuidade do chamamento público, com sua conclusão em prazo incompatível com a urgência da relocação das atividades do CRAS São Francisco, poderia comprometer tanto o cronograma de execução das obras quanto a prestação contínua dos serviços públicos essenciais à população, revelando-se, assim, contrária ao interesse público.
- c) Proporcionalidade e razoabilidade: A revogação mostra-se medida adequada e necessária para viabilizar a solução mais célere para a demanda, qual seja, a contratação direta por dispensa, nos termos do art. 14 do Decreto Municipal nº 668/2023, que autoriza a contratação direta quando demonstradas, por meio de Estudo Técnico Preliminar – ETP, a singularidade do imóvel pretendido e a vantagem para a Administração Pública.
- d) Ausência de prejuízo a terceiros: Não há notícia nos autos de propostas apresentadas ou de direitos adquiridos por eventuais interessados, o que afasta qualquer óbice à revogação pretendida.

Dessa forma, a revogação do Chamamento Público nº 073/SUPECOL/PMJP/2026 mostra-se juridicamente viável e administrativamente conveniente, devendo ser deferida.

Com fundamento no art. 71 da Lei nº 14.133/2021 e no princípio da autotutela administrativa, e diante da presença de fato superveniente que torna a continuidade do certame contrária ao interesse público,

DEFIRO a revogação do Chamamento Público nº 073/SUPECOL/PMJP/2026, determinando:

- a) A revogação integral do citado chamamento público, com a consequente extinção do procedimento;

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 06 de julho de 2026

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: [www.ji-parana.ro.gov.br](#)



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 06/07/2026 às 15:57, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](#), informando o ID **2827551** e o código verificador **483D95DF**.

Referência: [Processo nº 1-889/2026](#)

Docto ID: 2827551 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECISÃO N. 742/GABPREF/2026

PROCESSO: 8864/2025
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
ASSUNTO: Prestação de serviço de agenciamento de viagens.

Vieram os autos para decisão acerca do pedido de prorrogação do prazo de vigência do Contrato n. 068/PGM/PMJP/2025, firmado entre M&A VIAGENS E TURISMO LTDA e o MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, que tem por objeto a prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, remarcação/alteração, reembolso e cancelamento de passagens aéreas (nacionais e internacionais) e seguro-viagem internacional, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo - SEMICTUR.

O feito foi encaminhado a Procuradoria-Geral do Município, momento em que foi analisado e elaborado o [Parecer Jurídico n. 543/PGM/PMJP/2026 de 03/07/2026 \(ID 2824811\)](#), com a seguinte conclusão:

III - DA CONCLUSÃO
Ante ao exposto, com relação aos aspectos jurídicos-formais, opina-se favoravelmente quanto à primeira alteração contratual consistente na prorrogação do prazo de vigência do Contrato n. 068/PGM/PMJP/2025 pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 09/07/2026, ou seja, até 09/07/2027.
Encaminhem-se os autos à SEMICTUR para juntada e atualização dos documentos de habilitação, e após, ao Chefe do Executivo para, se assim entender, autorizar a edição de termo de aditivo ao Contrato n. 068/PGM/PMJP/2025, conforme requerido pelo gestor da SEMICTUR e pela empresa contratada.
Ressaltamos que o prazo de vigência do contrato expira em 09/07/2026. Assim, solicitamos urgência no cumprimento das diligências mencionadas.
Com a devida autorização, retomem os autos para esta PGM com a finalidade de elaboração do competente termo.

Rua dos Brilantes, nº 130, (Centro Urupá) CEP: 76.900-150 | Ji-Paraná, Rondônia
CNPJ nº 04.092.672/0001-25 | Fone: (69) 3416-4000
Site: [www.ji-parana.ro.gov.br](#) | E-mail: [eproc@ji-parana.ro.gov.br](#)

Doc. 2824811 e CRC: 3668BC1

Pág. 5 de 5



MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Por oportuno, registre-se que a presente apreciação tomou por base as peças constantes dos autos e restringiu-se aos aspectos jurídicos formais, não se adentrando no conteúdo dos documentos técnicos emitidos, pois escapam à competência desse órgão.
É o parecer. Ao Procurador-Geral para consideração.

Ji-Paraná/RO, data e assinatura eletrônica.

Wlana Lara Souza e Silva
Procuradora do Município

Aprovo o Parecer Jurídico n. 543/PGM/PMJP/2026, referente ao Processo Administrativo n.º 1-8864/2025, pelos seus próprios fundamentos.

Silas Rosalino de Queiroz
Procurador-Geral do Município
Decreto n. 031/2025-GAB/PMJP/RO

Decisão - GABPREF 742 de 06/07/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2828072 e CRC: 52BBB835).

Pág: 1/2

A SEMICTUR em atendimento às recomendações feitas pela PGM, anexou aos autos documentos, e atestou o seu cumprimento [Despacho Integrado 58 de 06/07/2026 \(ID 2827429\)](#).

Assim, vieram os autos para deliberação.

É o relatório. Decido.

Pois bem. Sem maiores delongas, acolho o posicionamento da Procuradoria-Geral constante no Parecer Jurídico supramencionado, que passa a integrar a fundamentação desta decisão.

Ante o exposto, e por tudo que consta dos autos, decido:

1. Autorizar na forma da Lei, a prorrogação do prazo de vigência ao Contrato n. 068/PGM/PMJP/2025 pelo período de 12 (doze) meses, a conta de 09/07/2026, desde que, atendidas as recomendações feitas pela PGM.

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 06 de julho de 2026

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: [www.ji-parana.ro.gov.br](#)



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 06/07/2026 às 13:54, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](#), informando o ID **2828072** e o código verificador **52BBB835**.

Referência: [Processo nº 1-8864/2025](#)

Docto ID: 2828072 v1



DECISÃO N. 743/GABPREF/2026

PROCESSO: 2020/2025
INTERESSADO: SEMURFH
ASSUNTO: Aquisições de licenças para o software METRICA TOPO.

Trata-se de pedido de prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 069/PGM/PMJP/2025 por mais 12 (doze) meses, para aquisição de licenças de software de topografia destinadas às atividades da SEMURFH.

O Parecer 529/PGM/PMJP/2026 de 03/07/2026 (ID 2822428), da Procuradoria-Geral do Município, concluiu, sob o prisma estritamente jurídico, pela impossibilidade de prorrogação do ajuste.

Não obstante, o mesmo parecer reconhece a imprescindibilidade dos serviços prestados, devidamente atestada pelo gestor da pasta, e a indispensabilidade do software para a continuidade das atividades de regularização fundiária, georreferenciamento e elaboração de peças técnicas, cuja interrupção acarretaria prejuízos significativos à população.

O parecer ainda assinala que, diante da essencialidade do objeto ao atendimento do interesse público, caberá ao Chefe do Poder Executivo decidir pela prorrogação ou não do ajuste, nos termos dos arts. 20 a 24 da LINDB, no âmbito de sua discricionariedade.

A análise dos autos revela, ainda, que a contratada manifestou expresso interesse na prorrogação, e o setor competente apurou que o preço ofertado é inferior a média de mercado, demonstrando vantajosidade econômica. Contudo, verificam-se pendências documentais relativas à habilitação da contratada, com certidões vencidas (FGTS e CND estadual) e documentos não juntados (Certidão Negativa de Débitos Municipais de Ji-Paraná, certidão de licitantes inidôneos, consulta ao TCU, CAGEFIMP e fornecedores impedidos).

- A decisão ora proferida fundamenta-se nos seguintes dispositivos:
- a) Art. 20 da LINDB: impõe que não se decida com base em valores jurídicos abstratos sem considerar as consequências práticas da decisão, devendo a motivação demonstrar a necessidade e adequação da medida.
 - b) Art. 21 da LINDB: exige que a decisão que decretar a invalidação de ato ou contrato indique expressamente suas consequências jurídicas e administrativas, bem como as condições para que a regularização ocorra de modo proporcional e equânime, sem prejuízos anormais ou excessivos.
 - c) Art. 22 da LINDB: determina que, na interpretação de normas sobre gestão pública, sejam considerados os obstáculos e as dificuldades reais do gestor e as exigências das políticas públicas a seu cargo.
 - d) Art. 24 da LINDB: veda que, com base em mudança posterior de orientação geral, se declarem inválidas situações plenamente constituídas, devendo a revisão levar em conta as orientações gerais da época.

Aplica-se, ainda, o disposto no art. 106 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a celebração de contratos de fornecimento contínuo com prazo de até 5 (cinco) anos, e o art. 150 da mesma Lei, que exige disponibilidade orçamentária para a prorrogação, devidamente comprovada nos autos.

- Diante do exposto, e considerando:
- a) A imprescindibilidade do software MÉTRICA TOPO para a continuidade dos serviços públicos prestados pela SEMURFH, cuja interrupção causaria danos irreparáveis à população;
 - b) A vantajosidade econômica do preço praticado pela contratada em relação à média de mercado;
 - c) A manifestação de interesse da contratada na prorrogação;

- d) A disponibilidade orçamentária devidamente comprovada;
- e) A necessidade de preservação do interesse público e da continuidade do serviço público, em observância ao art. 37 da Constituição Federal;

DECIDO:

- AUTORIZAR, com fundamento nos arts. 20 a 24 da LINDB e no art. 106 da Lei nº 14.133/2021, a prorrogação excepcional do prazo de vigência do Contrato nº 069/PGM/PMJP/2025 pelo período de 90 (noventa) dias, contados de 04/07/2026, exclusivamente para viabilizar a continuidade dos serviços enquanto se realiza novo procedimento licitatório.
- CONDICIONAR a eficácia da presente prorrogação à:
I – regularização da documentação da contratada, com a juntada de todos os documentos faltantes e atualização das certidões vencidas (FGTS, CND estadual, Certidão Negativa de Débitos Municipais de Ji-Paraná, certidão de licitantes inidôneos, consulta consolidada ao TCU, CAGEFIMP e consulta de fornecedores impedidos);
II – apresentação dos relatórios circunstanciados dos fiscais do contrato e do ateste do gestor da pasta quanto à regular e adequada prestação dos serviços.
- RESSALVAR que a presente decisão não regulariza a ausência de previsão editalícia e contratual, constituindo medida excepcional e transitória, devidamente justificada pela imprescindibilidade dos serviços e pela necessidade de preservação do interesse público, nos termos da LINDB.
- Esta decisão entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/07/2026, para fins de garantir a continuidade ininterrupta dos serviços.

A decisão ora proferida, embora reconheça a irregularidade formal quanto à ausência de previsão de prorrogação, ampara-se na teoria das consequências práticas (art. 20 da LINDB) e na vedação ao sacrifício anormal do interesse público (art. 21 da LINDB), considerando que:

- a) A interrupção abrupta dos serviços causaria prejuízos concretos à regularização fundiária e à população beneficiada;
- b) A solução adotada é proporcional, pois limita-se ao prazo estritamente necessário para a realização de novo certame;
- c) A medida é transitória e excepcional, não criando precedente para futuras prorrogações sem previsão editalícia;
- d) As condições para regularização foram expressamente indicadas, conferindo segurança jurídica e transparência ao ato.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 06 de julho de 2026.

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

QUALIFICADA
ASSINATURA
ELETTRONICA
CERTIFICADO DIGITAL
ICP-BR/2015

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/07/2026 às 09:42, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2828520** e o código verificador **6BBF47C9**.

Referência: [Processo nº 1-2020/2025](#).

Docto ID: 2828520 v1



DECISÃO N. 744/GABPREF/2026

PROCESSO: 9787/2026
INTERESSADO: Corregedoria-Geral do Município - COGER
ASSUNTO: Apuração de fatos

Trata-se de Sindicância Administrativa Investigativa instaurada pela [Portaria 15/COGER/PMJP/2026 de 26/05/2026 \(ID 2712361\)](#), com fundamento na Lei Municipal nº 1.405/2005, para apurar possíveis irregularidades funcionais atribuídas ao servidor Lucinério Pedro Moreira, médico clínico geral, matrícula nº 15.*7*, lotado na Central de Regulação das Urgências – CRU/SAMU, em razão de sucessivas ausências aos plantões médicos para os quais estava regularmente escalado, sem comunicação prévia à Administração, sem apresentação de justificativa e sem comprovação de motivo legalmente apto a afastar sua responsabilidade funcional.

A Comissão Permanente de Sindicância Administrativa – CPSA, após regular instrução processual, apresentou o [Relatório Final de 06/07/2026 \(ID 2825791\)](#) com as devidas conclusões e recomendações.

Considerando o relatório apresentado pela Comissão Permanente de Sindicância Administrativa – CPSA, devidamente fundamentado e instruído;

Considerando que o conjunto probatório revela fortes indícios de materialidade e autoria das infrações disciplinares atribuídas ao servidor Lucinério Pedro Moreira;

Considerando que a sindicância investigativa atingiu sua finalidade de formar a convicção administrativa quanto à necessidade de instauração de Processo Administrativo Disciplinar;

Considerando o disposto nos arts. 176 a 180 da Lei Municipal nº 1.405/2005;

Considerando a essencialidade dos serviços prestados pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU e a gravidade das condutas apuradas;

DECIDO:

- HOMOLOGAR o Relatório Final apresentado pela Comissão Permanente de Sindicância Administrativa – CPSA, nos termos do art. 180 da Lei Municipal nº 1.405/2005.
- DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor Lucinério Pedro Moreira, para apuração definitiva das infrações funcionais indicadas no [Relatório Final de 06/07/2026 \(ID 2825791\)](#), com observância do contraditório e da ampla defesa.
- DETERMINAR que a COGER dê ciência ao servidor investigado acerca da presente decisão.

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e

responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 07 de julho de 2026.

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

QUALIFICADA
ASSINATURA
ELETTRONICA
CERTIFICADO DIGITAL
ICP-BR/2015

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/07/2026 às 09:42, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2830222** e o código verificador **95B2543F**.

Referência: [Processo nº 5-9787/2026](#).

Docto ID: 2830222 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECISÃO N. 745/GABPREF/2026

PROCESSO: 44/2025
INTERESSADO: AGERJI
ASSUNTO: Apuração de fatos

Trata-se de Sindicância Administrativa Investigativa instaurada por meio da [Portaria 275 de 04/12/2025 \(ID 2246986\)](#), com o objetivo de apurar os fatos relacionados ao veículo oficial Toyota Hilux, placa NDZ-6775, pertencente ao patrimônio da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Ji-Paraná – AGERJI, bem como verificar eventual utilização indevida de recursos públicos destinados ao abastecimento e manutenção do referido veículo.

A Comissão Permanente de Sindicância Administrativa – CPSA, após a instrução processual, concluiu pela ocorrência de graves irregularidades relacionadas à gestão, fiscalização, conservação e utilização do veículo oficial, conforme detalhado no [Relatório Final de 03/07/2026 \(ID 2823565\)](#).

A instrução evidenciou as seguintes irregularidades:

1. Ausência de controle formal da cessão do veículo: não foram localizados termo de cessão patrimonial, termo de recebimento, termo de transferência de responsabilidade nem laudo técnico de avaliação do estado do veículo no momento da entrega, configurando fragilidade de controle patrimonial e descumprimento dos princípios da eficiência e da administração patrimonial adequada previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como das normas administrativas de gestão patrimonial disciplinadas pelos Decretos Municipais nº 1.000/GAB/PM/JP/2013 e nº 4.750/GAB/PM/JP/2015.
2. Permanência do veículo em oficina particular sem acompanhamento efetivo da Administração: o veículo permaneceu por longo período na oficina Paulinho Multimarcas, sem que tenham sido localizados ordem formal de serviço, autorização de permanência prolongada, fiscalização periódica ou relatórios de acompanhamento.
3. Deterioração patrimonial do veículo público: o veículo foi devolvido em estado de completa inutilização, com motor desmontado, peças dispersas e impossibilidade absoluta de funcionamento.
4. Omissão administrativa na adoção de providências para recuperação, destinação e preservação do veículo: a caminhonete permaneceu imobilizada na oficina por aproximadamente dois anos e cinco meses (de outubro de 2022 a março de 2025), sem solução administrativa efetiva.
5. Possível utilização de combustível sem efetiva utilização do veículo: foram identificados abastecimentos realizados por meio do cartão de combustível vinculado ao veículo durante o período em que este se encontrava inoperante e sob a guarda da oficina mecânica, totalizando o valor de R\$ 4.290,22 (quatro mil duzentos e noventa reais e vinte e dois centavos), configurando fortes indícios de utilização irregular de recursos públicos, com consequente dano ao erário municipal.

A Comissão apontou indícios de responsabilidade administrativa em face de Michel Muniz Rioja Ferreira (Assessor de Transportes da AGERJI), Gezer Lima (Presidente da AGERJI até 13/10/2024), Gileno Cerqueira Santos (Presidente da AGERJI de 14/10/2024 a 01/05/2025) e Daniel Alves da Silva Decote (ex-servidor que realizou abastecimentos).

Decisão - GABPREF 745 de 07/07/2026, assinada na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2830799 e CRC: D1697440).

Pág: 1/3

A CPSA deixou de recomendar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor dos referidos agentes, uma vez que restou comprovado que nenhum deles mais integra o quadro de servidores do Município de Ji-Paraná, circunstância que inviabiliza o exercício do poder disciplinar da Administração Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 1.405/2005, sem prejuízo da responsabilização civil, da obrigação de ressarcimento ao erário e da adoção das medidas cabíveis perante os órgãos competentes para apuração de eventual ato de improbidade administrativa ou de outras responsabilidades legalmente previstas.

A Comissão afastou qualquer responsabilização da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP ou de seus agentes pelos fatos apurados, concluindo que a AGERJI permaneceu como única responsável pela guarda, administração, fiscalização e controle do veículo e do respectivo cartão de abastecimento durante todo o período investigado.
II – FUNDAMENTAÇÃO

A análise do Relatório Final evidencia que os elementos probatórios reunidos nos autos demonstram, de forma convergente e consistente, a ocorrência das irregularidades apontadas.

A conduta dos agentes públicos envolvidos, consistente na omissão no dever de fiscalização e acompanhamento da utilização do veículo e do cartão de combustível a ele vinculado, bem como na realização de abastecimentos incompatíveis com a condição mecânica do veículo, configura, em tese:

- a) Infração aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal;
- b) Ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário, nos termos dos arts. 9º, 10 e 11 da Lei nº 8.429/1992, desde que demonstrado o elemento subjetivo exigido pela legislação vigente e a efetiva participação dos envolvidos na utilização indevida dos recursos públicos;
- c) Dano ao erário municipal, no valor de R\$ 4.290,22 (quatro mil duzentos e noventa reais e vinte e dois centavos), referente aos abastecimentos realizados de forma irregular.

Embora os ex-servidores envolvidos e o então Presidente da AGERJI não mais integrem o quadro funcional do Município, circunstância que inviabiliza a responsabilização disciplinar na esfera administrativa municipal, tal fato não afasta a obrigação de ressarcimento ao erário nem a eventual responsabilização civil por danos causados ao patrimônio público, nos termos do art. 37, § 6º, da Constituição Federal.

Diante do exposto, com fundamento no art. 37 da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 1.405/2005, na Lei nº 8.429/1992, e no Decreto nº 0380 de 15 de janeiro de 2025, que instituiu a Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, DECIDO:

1. HOMOLOGAR o Relatório Final da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa – CPSA, acolhendo integralmente as conclusões e recomendações nele contidas.
2. DETERMINAR o encaminhamento dos autos à Procuradoria-Geral do Município para:
 - a) Adoção das medidas judiciais cabíveis visando à recomposição integral do dano causado ao erário, no valor de R\$ 4.290,22 (quatro mil duzentos e noventa reais e vinte e dois centavos), inclusive mediante ação de ressarcimento em face dos responsáveis Michel Muniz Rioja Ferreira, Gezer Lima, Gileno Cerqueira Santos e Daniel Alves da Silva Decote, observado o prazo para pagamento voluntário e, não havendo, a propositura da competente ação judicial;
 - b) Análise de eventual configuração de ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/1992, ou de outras medidas de responsabilização civil cabíveis.
3. DETERMINAR à AGERJI, por meio de sua Presidência, a adoção das seguintes providências administrativas:
 - a) Regulamentação da Gestão de Frota: instituir procedimento formal de controle e fiscalização dos veículos oficiais, contemplando obrigatoriamente: registro individualizado dos responsáveis pela utilização dos veículos; controle de entrada e saída de veículos; controle de abastecimentos por meio de conferência

Decisão - GABPREF 745 de 07/07/2026, assinada na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2830799 e CRC: D1697440).

Pág: 2/3

- periódica entre consumo, quilometragem e roteiros executados; registro documental das manutenções preventivas e corretivas; e designação formal de fiscal responsável pela frota;
- b) Controle dos Cartões de Abastecimento: regulamentar a guarda e utilização dos cartões de combustível vinculados aos veículos oficiais, estabelecendo: responsável formal pela custódia dos cartões; bloqueio imediato dos cartões vinculados a veículos inoperantes, baixados, sinistrados ou em manutenção prolongada; conferência mensal dos relatórios de consumo pela Diretoria Administrativa e Financeira; e emissão periódica de relatórios gerenciais para acompanhamento da Presidência da Autarquia;
 - c) Controle Patrimonial de Veículos: determinar que toda cessão, transferência, empréstimo ou disponibilização de veículo oficial a outro órgão ou entidade seja precedida da elaboração de: termo de entrega e recebimento; laudo de vistoria contendo o estado de conservação do bem; identificação expressa do responsável pela guarda patrimonial; e definição formal das responsabilidades relativas à manutenção, abastecimento e conservação do veículo;
 - d) Controle de Veículos Encaminhados para Oficina: instituir procedimento específico para veículos encaminhados à manutenção, exigindo: ordem formal de serviço; relatório técnico detalhado do defeito apresentado; designação de servidor responsável pelo acompanhamento dos serviços; realização de vistorias periódicas; registro fotográfico da entrada e da saída do veículo; e bloqueio preventivo do cartão de abastecimento durante o período de permanência em oficina, salvo autorização formal devidamente justificada;
 - e) Capacitação dos Gestores: promover treinamento periódico dos gestores e servidores responsáveis pela frota, patrimônio e abastecimento, com enfoque nos deveres de guarda, fiscalização, prestação de contas e responsabilidade pela gestão dos bens públicos, em observância aos princípios da legalidade, moralidade, eficiência e proteção do patrimônio público previstos no art. 37 da Constituição Federal.

4. DETERMINAR à Corregedoria-Geral do Município que acompanhe o cumprimento das providências estabelecidas no item 3, bem como adote as medidas necessárias para a implementação das recomendações constantes do Relatório Final.

5. CIENTIFICAR a AGERJI, a Procuradoria-Geral do Município e a Corregedoria-Geral do Município acerca desta Decisão, para os devidos fins.

Ressaltamos que a presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 07 de julho de 2026

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/07/2026 às 11:47, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2830799** e o código verificador **D1697440**.

Referência: [Processo nº 22-44/2025](#)

Docto ID: 2830799 v1

Decisão - GABPREF 745 de 07/07/2026, assinada na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2830799 e CRC: D1697440).

Pág: 3/3



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECISÃO N. 746/GABPREF/2026

PROCESSO: 9262/2026
INTERESSADO: Corregedoria-Geral do Município
ASSUNTO: Apuração de fatos

Trata-se de Sindicância Administrativa instaurada pela [Portaria 04/COGER/PMJP/2026 de 15/05/2026 \(ID 2685555\)](#), objetivando apurar suposta irregularidade funcional atribuída à servidora Ana Paula da Silva Albuquerque, consistente na participação em reuniões do Conselho Municipal de Educação durante período de Licença para Tratamento de Saúde, com percepção de jetons.

Considerando o [Relatório Final de 06/07/2026 \(ID 2828343\)](#) da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa – CPSA, que, após regular instrução processual, concluiu pela ocorrência de irregularidade funcional atribuída à servidora Ana Paula da Silva Albuquerque, matrícula nº 13.51*, ocupante do cargo efetivo de Professora Licenciatura Plena;

Considerando que a instrução probatória demonstrou, de forma inequívoca, que a servidora, no período de 11/07/2025 a 11/08/2025, encontrava-se em Licença para Tratamento de Saúde, concedida por meio de laudo da Junta Médica Oficial [Documentos DOCUMENTOS JUNTA MÉDICA - ANA PAULA DA SILVA ALBUQ de 28/05/2026 \(ID 2724508\)](#), e, não obstante, participou de seis reuniões do Conselho Municipal de Educação, realizadas em 17/07/2025, 24/07/2025, 30/07/2025, 31/07/2025 e duas em 07/08/2025, conforme Atas nº 806, 807, 808 e 809 e listas de presença [Ofício n. 088/2026/CME/PMJP/RO de 18/06/2026 \(ID 2780280\)](#), percebendo, em contrapartida, os respectivos jetons, registrados em sua ficha financeira sob a rubrica "204 – Remuneração Conselho de Educação" [Ficha FICHA FINANCEIRA - 2025 - ANA PAULA DA SILVA ALBUQ de 28/05/2026 \(ID 2724504\)](#);

Considerando que a referida conduta revela incompatibilidade com a finalidade do afastamento médico, porquanto a licença para tratamento de saúde pressupõe incapacidade temporária para o exercício de atividades funcionais, nos termos dos arts. 123 a 126 da Lei Municipal nº 1.405/2005, sendo incompatível o exercício voluntário de atividade pública remunerada durante tal período;

Considerando que a servidora, ao agir dessa forma, violou os deveres funcionais previstos no art. 153, incisos I, II e III, e incorreu na proibição do art. 154, inciso IX, ambos da Lei Municipal nº 1.405/2005, além de apresentar indícios da prática de ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei;

Considerando que a Comissão apurou, ainda, a inexistência de irregularidade quanto à permanência da servidora no Conselho Municipal de Educação, uma vez que sua investidura decorre de nomeação regular para representação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, não havendo perda automática do mandato em razão de alteração de lotação funcional;

Considerando que restou demonstrado que a servidora percebeu seis jetons durante a vigência da licença médica, totalizando R\$ 2.920,62 (dois mil novecentos e vinte reais e sessenta e dois centavos), valor obtido mediante aplicação do critério previsto no art. 6º da Lei Municipal nº 1.336/2004, impondo-se a restituição integral ao erário, nos termos do art. 113, § 1º, da Lei Municipal nº 1.405/2005, sem prejuízo da adoção das medidas judiciais cabíveis caso não haja ressarcimento espontâneo;

Decisão - GABPREF 746 de 07/07/2026, assinada na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2831451 e CRC: FBAD7A98).

Pág: 1/2

Considerando que a sindicância investigativa, de natureza inquisitorial, tem por finalidade a verificação de indícios de autoria e materialidade para subsidiar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos da Lei Municipal nº 1.405/2005, razão pela qual o contraditório e a ampla defesa serão exercidos na fase própria;

DECIDO:

I - **Determinar** a instauração de Processo Administrativo Disciplinar – PAD em face da servidora Ana Paula da Silva Albuquerque, matrícula nº 13.51*, ocupante do cargo efetivo de Professora Licenciatura Plena, para apuração das infrações disciplinares previstas nos arts. 153, incisos I, II e III, 154, inciso IX, e 168, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.405/2005, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente;

II – **Determinar** à SEMAD que adote os meios necessários para restituição ao erário do montante de R\$ 2.920,62 (dois mil novecentos e vinte reais e sessenta e dois centavos), mediante reposição administrativa na forma do art. 113, § 1º, da Lei Municipal nº 1.405/2005, e, frustrada a composição administrativa, pelo encaminhamento dos autos à Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas judiciais cabíveis, inclusive ação de ressarcimento;

III – **Que** a COGER encaminhe cópia integral dos autos à Procuradoria-Geral do Município, para análise da adoção das medidas pertinentes quanto aos indícios de ato de improbidade administrativa, à luz dos arts. 9º, 10 e 11 da Lei nº 8.429/1992, sem prejuízo da atuação dos demais órgãos de controle eventualmente competentes;

IV – **Arquivar** a imputação relativa à permanência da servidora no Conselho Municipal de Educação, por ausência de fundamento legal e de suporte probatório suficiente.

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 07 de julho de 2026

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

QUALIFICADA

ASSINATURA

ELETRÔNICA

CERTIFICADO DIGITAL

LEI Nº 11.367/2006

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/07/2026 às 11:45, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2831451** e o código verificador **FBAD7A98**.

Referência: [Processo nº 5-9262/2026](#).Docto ID: 2831451 v1

Decisão - GABPREF 746 de 07/07/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2831451 e CRC: FBAD7A98).

Pág: 2/2

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

DECISÃO N. 747/GABPREF/2026

PROCESSO: 9850/2025
INTERESSADO: Fundação Cultural
ASSUNTO: Celebração de convênio

Versam os autos acerca do pedido de celebração de contrato/convênio de plano odontológico a ser disponibilizado aos seus servidores mediante pagamento via desconto na renda [Despacho 275 de 11/09/2025 \(ID 2035154\)](#).

Considerando o [Parecer Jurídico n. 599/PGM/PMJP/2025 de 07/10/2025 \(ID 2100033\)](#), exarado pela Procuradoria-Geral do Município, que analisou a viabilidade jurídica da celebração de convênio com a empresa BENEVITAE ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA - ME, objetivando a disponibilização de plano odontológico aos servidores da Fundação Cultural, mediante desconto facultativo em folha de pagamento;

Considerando que o referido parecer concluiu pela possibilidade jurídica do ajuste, desde que atendidas as recomendações ali elencadas;

Considerando o [Despacho 326 de 14/10/2025 \(ID 2112895\)](#), expedido pela Presidente da Fundação Cultural atestando o atendimento das recomendações feitas pela PGM;

DECIDO:

1. APROVAR, nos termos do [Parecer Jurídico n. 599/PGM/PMJP/2025 de 07/10/2025 \(ID 2100033\)](#), a celebração do convênio com a empresa BENEVITAE ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA - ME, CNPJ sob n.º 29179109000110, para viabilizar a consignação facultativa em folha de pagamento dos servidores da Fundação Cultural, referente à adesão ao plano odontológico ofertado pela conveniente.

2. CONDICIONAR a eficácia da presente decisão e a formalização do respectivo instrumento ao atendimento integral das recomendações feitas pela PGM, sob pena de nulidade do ajuste.

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 07 de julho de 2026.

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Decisão - GABPREF 747 de 07/07/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2832190 e CRC: AA35F163).

Pág: 1/2

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

QUALIFICADA

ASSINATURA

ELETRÔNICA

CERTIFICADO DIGITAL

LEI Nº 11.367/2006

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/07/2026 às 15:32, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2832190** e o código verificador **AA35F163**.

Referência: [Processo nº 6-9850/2025](#).Docto ID: 2832190 v1

Decisão - GABPREF 747 de 07/07/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2832190 e CRC: AA35F163).

Pág: 2/2

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

DECISÃO N. 748/GABPREF/2026

PROCESSO: 2614/2025
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de desinsetização, desratização, controle de pombos e limpeza de caixas d'água.

Trata-se de processo licitatório na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, para Registro de Preços, com critério de julgamento Menor Preço por Item, destinado à participação exclusiva de ME/EPP/EQUIPARADAS, tendo por objeto a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de desinsetização, desratização, controle de pombos e limpeza de caixas d'água.

A presente homologação decorre do cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 12/CARP/SUPECOL/2026, por motivo de o preço pactuado ter sido considerado inexequível, tendo sido autorizada a convocação da empresa subsequente na ordem de classificação.

A Procuradoria-Geral do Município, por meio do [Parecer Jurídico nº 392/PGM/PMJP/2026 de 02/06/2026 \(ID 2734268\)](#), concluiu pela não homologação do certame nos moldes em que se encontrava e recomendou a realização de diligência para comprovação da exequibilidade da proposta.

Após a realização de diligência e apresentação de documentos pela licitante, a Pregoeira manifestou-se pelo prosseguimento do certame. Em nova análise, a Procuradoria, por meio do [Parecer 471/PMJP/PGM/2026 de 03/07/2026 \(ID 2823729\)](#), entendeu que:

a) Quanto ao Item 01: houve comprovação da exequibilidade da proposta, pois a empresa demonstrou ter praticado valores idênticos ou aproximados em notas fiscais e atestados anteriores;

b) Quanto ao Item 02: não foi demonstrada a exequibilidade, pois o preço praticado pela empresa em contratos anteriores corresponde a três vezes o valor constante da própria proposta, estando, inclusive, acima do valor cotado pela Administração.

Assim, a Procuradoria opinou pela homologação parcial do certame, exclusivamente quanto ao Item 01, com a desclassificação da empresa quanto ao Item 02, diante da ausência de comprovação de exequibilidade.

Compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal a homologação do procedimento licitatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da legislação municipal aplicável, sendo esta a fase final do certame em que a autoridade competente ratifica os atos anteriores e declara a validade do procedimento.

A homologação parcial é medida admitida no âmbito das licitações, especialmente quando o certame é dividido em itens e sobrevêm intercorrências que inviabilizam a homologação integral. Ao realizar a homologação parcial, a autoridade competente deve justificar sua decisão com base em critérios objetivos.

No presente caso, a divisão do objeto em itens autônomos (Item 01 e Item 02) permite que a Administração homologue apenas aquele item em que a proposta se mostrou regular e exequível, sem prejuízo da continuidade do procedimento para o item não homologado.

A manifestação da Procuradoria-Geral do Município possui natureza opinativa, não vinculante para o Gestor Público, que pode, de forma justificada, adotar orientação contrária.. No entanto, a fundamentação

Decisão - GABPREF 748 de 08/07/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2833675 e CRC: A26C0A31).

Pág: 1/2

apresentada no [Parecer 471/PMJP/PGM/2026 de 03/07/2026 \(ID 2823729\)](#) é robusta e baseada em elementos objetivos constantes dos autos, motivo pelo qual merece ser acolhida.

Com fundamento no art. 59 da Lei nº 14.133/2021, na legislação municipal aplicável, e considerando:

- a) A regularidade do procedimento licitatório quanto aos aspectos formais e legais;
- b) A comprovação da exequibilidade da proposta da licitante apenas quanto ao Item 01;
- c) A ausência de comprovação da exequibilidade quanto ao Item 02, diante da discrepância entre o valor ofertado e os valores praticados em contratos anteriores;
- d) O entendimento exarado pela Procuradoria-Geral do Município no [Parecer 471/PMJP/PGM/2026 de 03/07/2026 \(ID 2823729\)](#);

DECIDO:

I. Autorizar homologar parcialmente o Pregão Eletrônico nº 90001/2026/PMJP-RO, no sistema *ComprasGov*, exclusivamente quanto ao Item 01, adjudicando o objeto à licitante classificada em primeiro lugar, nos termos da proposta apresentada e da documentação acostada aos autos;

II. Determinar a desclassificação da licitante quanto ao Item 02, diante da ausência de comprovação da exequibilidade da proposta, nos termos do art. 59, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021;

III. Determinar que as certidões de regularidade e consultas que eventualmente vencerem no transcurso do procedimento sejam atualizadas antes da elaboração do contrato, nos termos sugeridos pela Procuradoria.

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 08 de julho de 2026

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: [www.ji-parana.ro.gov.br](#)

QUALIFICADA

ASSINATURA

ELETRÔNICA

TRANSPARENCIA

CPF: 000.000.000-00

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 08/07/2026 às 10:38, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](#), informando o ID **2833675** e o código verificador **A26C0A31**.

Referência: [Processo nº 1-2614/2025](#).Docto ID: 2833675 v1

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: [www.ji-parana.ro.gov.br](#)

SIMPLES

ASSINATURA

ELETRÔNICA

LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO DONIZETE DA SILVA SANTOS, CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO**, em 08/07/2026 às 12:04, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](#), informando o ID **2833895** e o código verificador **904AC5F6**.

Referência: [Processo nº 1-10482/2026](#).Docto ID: 2833895 v1

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

DECISÃO N. 749/GABPREF/2026

PROCESSO: 10482/2026

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Obras e Serv. Públicos

ASSUNTO: Concessão de diárias

Vieram os autos para decisão a respeito da aprovação da [Prestação de Contas de Diária 2 de 24/06/2026 \(ID 2795158\)](#), apresentada pela Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos, **Valquíria Rodrigues Luz de Andrade**.

Em exame a referida prestação de contas apresentada, a Controladoria-Geral, emitiu o [Parecer 1272 de 26/06/2026 \(ID 2801596\)](#), *concluindo que a prestação de contas constante dos autos, se encontra em conformidade com as exigências legais e regulamentares, desde que, atendido o subitem 5.2 do referido parecer*.

A Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos em atendimento a recomendação técnica emitida pela CGM, juntou aos autos a [Declaração TCE de 06/07/2026 \(ID 2828275\)](#), atestando o atendimento da recomendação.

Nestes termos, os autos vieram conclusos para decisão.

A segurança jurídica é um princípio fundamental da administração pública e garante previsibilidade e estabilidade nas relações jurídicas, assim, com fundamento no parecer supracitado, e feitas as considerações necessárias a teor da motivação e dos fundamentados referenciados pela CGM, **DECIDO**:

I - Aprovar a prestação de contas de diárias, nos termos do inciso I, do artigo 1º do Decreto Municipal n. 7350/2017.

II - Encaminhe-se o feito a Coordenadoria-Geral de Contabilidade para baixa da responsabilidade e posterior arquivamento.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 08 de julho de 2026

(assinado eletronicamente)
Diego Donizete da Silva Santos

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

DECISÃO N. 750/GABPREF/2026

PROCESSO: 10202/2026

INTERESSADO: Coordenadoria de Comunicação

ASSUNTO: Fornecimento e na prestação de serviços de montagem de palco, sonorização, iluminação e imagem.

Recebo os autos com o [Parecer 549/PGM/PMJP/2026 de 07/07/2026 \(ID 2832160\)](#), da lavra da Procuradoria-Geral do Município, que opinou favoravelmente pela prorrogação do prazo de vigência do Contrato n. 073/PGM/PMJP/2025, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 10 de julho de 2026, observadas as condições e os preços atualmente pactuados.

O parecer jurídico examinou os aspectos formais e legais da pretensão, concluindo pela possibilidade jurídica da prorrogação, nos termos do art. 107 da Lei Federal n. 14.133/2021, desde que atendida a exigência de regularização e atualização dos documentos de habilitação da contratada, conforme especificado no item II.11 do referido parecer.

Diante do exposto, com fundamento no art. 107 da Lei Federal n. 14.133/2021, e considerando o [Parecer 549/PGM/PMJP/2026 de 07/07/2026 \(ID 2832160\)](#), que ora adoto como razão de decidir, AUTORIZO a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n. 073/PGM/PMJP/2025, firmado com a empresa 3L SERVIÇOS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 10 de julho de 2026, estendendo-se até 10 de julho de 2027, mantidas as demais cláusulas e condições do ajuste, condicionada à regularização e juntada dos documentos de habilitação elencados no item II.11 do parecer jurídico.

Determino à Coordenadoria de Comunicação Social, setor responsável que promova, com urgência, a juntada e atualização dos documentos de habilitação da contratada, considerando que o prazo de vigência do contrato expira em 10 de julho de 2026.

Cumprida a diligência, retornem os autos à Procuradoria-Geral do Município para elaboração do competente termo aditivo.

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 08 de julho de 2026

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

QUALIFICADA

ASSINATURA

ELETRÔNICA

CERTIFICADA DIGITAL

ICP-BRASIL

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 08/07/2026 às 10:38, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2834151** e o código verificador **A400E6CC**.

Referência: [Processo nº 2-10202/2026](#)

Docto ID: 2834151 v1

responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 08 de julho de 2026

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

QUALIFICADA

ASSINATURA

ELETRÔNICA

CERTIFICADA DIGITAL

ICP-BRASIL

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 08/07/2026 às 17:11, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2834691** e o código verificador **7B5DB376**.

Referência: [Processo nº 1-3457/2020](#)

Docto ID: 2834691 v1

Decisão - GABPREF 750 de 08/07/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2834151 e CRC: A400E6CC).

Pág: 2/2



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECISÃO N. 751/GABPREF/2026

PROCESSO: 3457/2020
INTERESSADO: SEMED
ASSUNTO: Locação de imóvel urbano destinado ao funcionamento do Centro Especializado de Atendimento ao Autismo

Trata-se de pedido de prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 062/PGM/PMJP/2020, firmado entre o Município de Ji-Paraná e a Sra. Sebastiana Maria das Graças Ribeiro Ferreira, para locação de imóvel urbano destinado ao funcionamento do Centro Especializado de Atendimento ao Autismo, com vigência prevista para expirar em 14/07/2026.

Os autos foram encaminhados à Procuradoria-Geral do Município para análise jurídica, tendo sido exarado o [Parecer 500/PGM/PMJP/2026 de 03/07/2026 \(ID 2824354\)](#), que opinou favoravelmente pela prorrogação por mais 12 (doze) meses e pelo reajuste pelo índice IPCA/IBGE, condicionado ao atendimento de duas recomendações específicas:

- a) **Sejam juntadas aos autos a Certidão negativa de licitantes inidôneos federal, bem como as certidões que, no transcurso do tempo e antes da formalização do instrumento de prorrogação contratual, venham a ter sua validade expirada;**
- b) **Seja realizada a avaliação mercadológica do imóvel locado em comparação a imóveis similares, com o objetivo de demonstrar a real vantajosidade da manutenção do contrato.**

O Secretário Municipal de Educação, encaminhou o feito ao Gabinete do Prefeito por intermédio do [Despacho 992 de 07/07/2026 \(ID 2832003\)](#), atestando a comprovação do cumprimento das recomendações feitas pela PGM.

Ante o exposto, e com fundamento no [Parecer 500/PGM/PMJP/2026 de 03/07/2026 \(ID 2824354\)](#), DECIDO:

- 1. Autorizar** na forma da Lei, a prorrogação do prazo de vigência por mais um período de 12 (doze) meses, a contar de 14/07/2026, e reajuste pelo índice oficial IPCA/IBGE, de modo que o valor mensal do contrato passará de R\$ 12.944,23 (doze mil, novecentos e quarenta e quatro reais e vinte e três centavos) para R\$ 13.555,83 (treze mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e três centavos), perfazendo o montante de R\$ 162.669,96 (cento e sessenta e dois mil, seiscentos e sessenta e nove reais e noventa e seis centavos) anualmente.
- 2. Condicionar** a eficácia da presente autorização ao prévio e integral atendimento, pela Secretaria Municipal de Educação, das recomendações apontadas pela PGM.

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e

Decisão - GABPREF 751 de 08/07/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2834691 e CRC: 7B5DB376).

Pág: 1/2

Decisão - GABPREF 751 de 08/07/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2834691 e CRC: 7B5DB376).

Pág: 2/2



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECISÃO N. 752/GABPREF/2026

PROCESSO: 1243/2025
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração
ASSUNTO: Contratação de empresa especializada na Prestação dos serviços de monitoramento eletrônico através de central de alarme e circuito fechado de TV (CFTV) via rádio, telefone internet, com instalação de equipamento e acessório em regime de comodato.

Trata-se de pedido formulado pelo Secretário Municipal de Administração [Despacho 741 de 23/06/2026 \(ID 2791735\)](#) no qual informa que a vigência do Contrato nº 067/PGM/PMJP/20243, expira em 11/07/2026, tendo como objeto a prestação de serviço de monitoramento eletrônico através de central de alarme e circuito fechado de TV para (CFTV) via rádio, telefone internet, com instalação de equipamento e acessório em regime de comodato, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, firmados com a empresa: INVIOLÁVEL COM.EQUIP. ELET. SEGURANÇA LTDA-ME.

Considerando que o referido contrato possui como objeto serviços caracterizados como de natureza contínua;

Considerando a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Administração, que demonstra a necessidade da continuidade dos serviços para a segurança das unidades administrativas, especialmente do Palácio Urupá e do Arquivo Central;

DECIDO:

1. AUTORIZAR a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 067/PGM/PMJP/2023, até 11 de abril de 2027, ou até a conclusão do novo procedimento licitatório que vier a substituí-lo, desde que, haja disponibilidade orçamentária para custear as despesas advindas da prorrogação.

Publique-se, e cumpra-se.

Ji-Paraná, 19 de maio de 2026

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Decisão - GABPREF 752 de 08/07/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2835680 e CRC: CCCF5184).

Pág: 1/2



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 08/07/2026 às 15:54, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2835680** e o código verificador **CCCF5184**.

Referência: [Processo nº 1-1243/2025](#)

Docto ID: 2835680 v1



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 08/07/2026 às 16:12, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **KEILA BARBOSA DA SILVA, PRESIDENTE FUNDAÇÃO CULTURAL**, em 08/07/2026 às 17:08, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

Referência: [Processo nº 1-10122/2026](#)

Docto ID: 2836505 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECISÃO N. 753/GABPREF/2026

PROCESSO: 10122/2026

INTERESSADO: Fundação Cultural

ASSUNTO: Contratação de pessoa jurídica especializada na realização de apresentação artística musical, consistente na execução de show musical com a cantora Joelma e banda, a ser realizado no dia 21 de novembro de 2026, no Espaço Beira Rio Cultural, como parte integrante da programação oficial das comemorações ao 49º aniversário de emancipação político-administrativa do Município de Ji-Paraná.

À SUPECOL

Vieram os autos para decisão acerca da "Contratação de pessoa jurídica especializada na realização de apresentação artística musical, consistente na execução de show musical com a cantora Joelma e banda, a ser realizado no dia 21 de novembro de 2026, no Espaço Beira Rio Cultural, como parte integrante da programação oficial das comemorações ao 49º aniversário de emancipação político-administrativa do Município de Ji-Paraná", conforme requerido pela Fundação Cultural no [Termo de Referência 62 de 07/07/2026 \(ID 2830207\)](#).

A Fundação Cultural deliberou pela Contratação Direta, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, conforme definido no Termo de Referência.

O corpo técnico da SUPECOL, após examinar a instrução processual, manifesta-se a regularidade da instrução processual, condicionada ao cumprimento das recomendações constantes nos itens II.2 e II.3 da [Análise Técnica n. 205/SUPECOL/PMJP/2026 de 07/07/2026 \(ID 2829764\)](#).

Sem maiores delongas, considero apropriados os argumentos trazidos pela SUPECOL, para a deliberação sobre o caso posto, razão pela qual decido:

I - Autorizar na forma da Lei, continuidade do procedimento na forma definida pela Fundação Cultural, condicionada ao cumprimento das recomendações constantes na [Análise Técnica n. 205/SUPECOL/PMJP/2026 de 07/07/2026 \(ID 2829764\)](#).

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 08 de julho de 2026

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Decisão - GABPREF 753 de 08/07/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2836505 e CRC: 836A9C3B).

Pág: 1/2

Decisão - GABPREF 755 de 08/07/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2837008 e CRC: 17E29635).

Pág: 1/2



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECISÃO N. 755/GABPREF/2026

PROCESSO: 10938/2026

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

ASSUNTO: Concessão de diárias

Vieram os autos para decisão a respeito da prestação de contas de diárias concedidas ao Secretário Municipal de Saúde, **Cristiano Ramos Pereira**, [Relatório de Viagem 29 de 07/07/2026 \(ID 2829717\)](#).

Em exame a referida prestação de contas apresentada, a Controladoria-Geral, emitiu o [Parecer nº1383/CGM/PMJPO/2026 de 08/07/2026 \(ID 2835073\)](#), *concluindo pela aprovação da prestação de contas*.

Nestes termos, os autos vieram conclusos para decisão.

A segurança jurídica é um princípio fundamental da administração pública e garante previsibilidade e estabilidade nas relações jurídicas, assim, com fundamento no parecer supracitado, e feitas as considerações necessárias a teor da motivação e dos fundamentados referenciados pela CGM, **DECIDO:**

I - Aprovar a prestação de contas, nos termos do inciso I, do artigo 1º do Decreto Municipal n. 7350/2017.

II - Encaminhe-se o feito a Coordenadoria-Geral de Contabilidade para baixa da responsabilidade e posterior arquivamento.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 08 de julho de 2026

(assinado eletronicamente)
Diego Donizete da Silva Santos
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 0028/2025

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO DONIZETE DA SILVA SANTOS, CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO**, em 08/07/2026 às 15:09, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](#), informando o ID **2837008** e o código verificador **17E29635**.

Referência: [Processo nº 5-10938/2026](#)

Docto ID: 2837008 v1

nº 94.389.400/0001-84, nos termos e valores constantes abaixo:

MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 94.389.400/0001-84					
Item	Descrição	Und.	Qt. Saldo em Ata	Valor a reequilibra	Valor unt. registrado
98	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG.	COMP	73045	RS 0,0344	RS 0,020
					CIMED

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 08 de julho de 2026

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

QUALIFICADA
ELETRÔNICA
CERTIFICADA DIGITAL
DO BRASIL

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/07/2026 às 17:35, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](#), informando o ID **2837047** e o código verificador **40BC9196**.

Referência: [Processo nº 1-2525/2025](#)

Docto ID: 2837047 v1

Decisão - GABPREF 755 de 08/07/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2837008 e CRC: 17E29635).

Pág: 2/2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

Ji-Paraná

DECISÃO N. 756/GABPREF/2026

PROCESSO: 2525/2025

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

ASSUNTO: Registro de preços de medicamento

Trata-se de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro formulado pela empresa MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, detentora da Ata de Registro de Preços nº 021/CARP/SUPECOL/2025, firmada com a Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná, para eventual e futura aquisição de medicamentos destinados ao Hospital Municipal Dr. Claudionor Couto Roriz, à UPA Anna Beatriz Oliveira da Silva e às Farmácias Básicas do 1º e 2º Distritos.

A Superintendência de Compras e Licitações (SUPECOL) realizou a pesquisa de preços de mercado, consoante determinação legal, tendo a Controladoria Geral de Preços apurado, por meio do [Despacho 533 de 07/07/2026 \(ID 2831953\)](#), que os valores médios de mercado são superiores aos preços atualmente registrados na ata, em todos os itens.

Em seguida, a SUPECOL procedeu à análise comparativa entre os preços de mercado e os valores solicitados pela empresa, concluindo que os pedidos ([Comprovante Gmail - ENC - Solicitação de Análise de Pedido de R de 06/07/2026 \(ID 2828065\)](#) a [Comprovante NOTA de 06/07/2026 \(ID 2828069\)](#)) estão dentro dos parâmetros de mercado, conforme demonstrado no mapa de apuração [Cotação MAPA DE APURAÇÃO de 07/07/2026 \(ID 2831937\)](#).

O parecer da área técnica [Parecer Parecer nº. 783- REALINHAMENTO DE PREÇO - MCW- PR de 08/07/2026 \(ID 2835748\)](#) manifestou-se favoravelmente ao reequilíbrio, atestando o cumprimento dos requisitos legais e regimentais.

Diante da comprovação de que os preços atualmente registrados na ata encontram-se defasados em relação aos valores praticados no mercado, e considerando que a majoração pleiteada pela empresa não ultrapassa os patamares médios apurados, resta configurada a hipótese de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da legislação de regência.

A concessão do reequilíbrio mostra-se, ainda, vantajosa para a Administração Pública, pois assegura a continuidade do fornecimento de medicamentos essenciais à rede municipal de saúde, evitando-se desabastecimento e garantindo a regularidade dos serviços públicos de saúde.

Com fundamento no [Parecer Parecer nº. 783- REALINHAMENTO DE PREÇO - MCW- PR de 08/07/2026 \(ID 2835748\)](#), **AUTORIZO** o reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços nº 021/CARP/SUPECOL/2025, em favor da empresa MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA – CNPJ

Decisão - GABPREF 756 de 08/07/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2837047 e CRC: 40BC9196).

Pág: 1/2

Decisão - GABPREF 756 de 08/07/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2837047 e CRC: 40BC9196).

Pág: 2/2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

Ji-Paraná

DECISÃO N. 757/GABPREF/2026

PROCESSO: 7173/2026

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

ASSUNTO: Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO A GRANEL (CAP) 50/70 e CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 destinados à execução de obras e serviços de infraestrutura urbana e rural.

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa FRONTEIRA DISTRIBUIDORA DE ASFALTO LTDA. em face de decisões proferidas no âmbito do Pregão Eletrônico nº 90064/SUPECOL/PMJP/RO/2026, cujo objeto é o Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO A GRANEL (CAP) 50/70 e CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32, destinados à execução de obras e serviços de infraestrutura urbana e rural pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP do Município de Ji-Paraná/RO.

O recurso foi tempestivamente interposto e admitido pelo Pregoeiro, tendo sido apresentadas contrarrazões pela empresa DISBRAL – Distribuidora Brasileira de Asfalto Ltda.

O Pregoeiro, em sua decisão [Decisão RECURSO PE. 64 - ITENS 1 E 2 de 08/07/2026 \(ID 2837541\)](#), assim deliberou:

Ji-Paraná

Compras e Licitações

a) **NEGAR PROVIMENTO** às alegações referentes ao **Item 1**, mantendo-se integralmente a decisão que declarou vencedora a empresa **DISBRAL – Distribuidora Brasileira de Asfalto Ltda.**, por inexistirem irregularidades capazes de ensejar sua desclassificação;

b) **DAR PROVIMENTO** às alegações referentes ao **Item 2**, reformando a decisão anteriormente proferida para reconhecer que a recorrente atendeu às exigências de qualificação econômico-financeira previstas no Anexo III do Edital, especialmente ao disposto no item 3.2.2, uma vez comprovado capital social superior a 10% (dez por cento) do valor do item licitado, razão pela qual fica **habilitada** para o Item 2, prosseguindo-se com os atos subsequentes do certame.

Por conseguinte, encaminhem-se os autos à autoridade competente, nos termos do art. 165, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, para apreciação da presente decisão e julgamento definitivo do recurso administrativo.

Ji-Paraná/RO, 08 de julho de 2026.

(assinado eletronicamente)
Willian Gabriel Resende Matias
Pregoeiro
Decreto nº 0703/GAB/PMJP/2026

O Pregoeiro entendeu, ainda, que a Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, ao ser instada a se manifestar tecnicamente, deixou de emitir conclusão sobre a matéria, razão pela qual a decisão foi proferida com base nos critérios objetivos estabelecidos no próprio instrumento convocatório.

Os autos foram encaminhados a esta Autoridade Superior para julgamento definitivo do recurso, nos termos do art. 165, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

É o relatório.

Decisão - GABPREF 757 de 09/07/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2837958 e CRC: 3F089C8D).

Pág: 1/3

Presentes os pressupostos de admissibilidade recursal – tempestividade, legitimidade e interesse, conheço do recurso interposto pela empresa FRONTEIRA DISTRIBUIDORA DE ASFALTO LTDA., na forma do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A análise do recurso impõe a observância dos princípios que regem a Administração Pública, em especial os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, igualdade, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, razoabilidade, proporcionalidade, segurança jurídica e motivação, nos termos do art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Compartilho do entendimento do Pregoeiro no sentido de que a irrisignação da recorrente quanto ao Item 1 não merece prosperar.

A Lei Federal nº 14.133/2021 consagra o denominado formalismo moderado, autorizando a realização de diligências para o esclarecimento ou complementação de informações constantes da proposta, desde que não implique apresentação de proposta nova nem modificação substancial de seu conteúdo.

No caso concreto, a empresa DISBRAL apresentou, em diligência oportunizada pelo Pregoeiro, a planilha de composição de custos em conformidade com o modelo editalício, sem qualquer alteração do preço ofertado ou das especificações do objeto. A documentação foi submetida à análise da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, unidade técnica responsável pela fiscalização contratual, que atestou a compatibilidade da composição apresentada com o objeto licitado, não apontando qualquer desconformidade capaz de comprometer a exequibilidade da proposta.

Dessa forma, a alegação de ausência inicial da planilha, desacompanhada de demonstração de inexequibilidade da proposta ou de efetivo prejuízo à Administração, mostra-se insuficiente para justificar a desclassificação da licitante classificada em primeiro lugar.

Assim, mantenho a decisão do Pregoeiro quanto ao Item 1, negando provimento ao recurso neste ponto.

Quanto ao Item 2, também acompanho o entendimento do Pregoeiro, merecendo reforma a decisão que inabilitou a recorrente.

O Edital, em seu Anexo III, item 3.2.1, estabeleceu como regra geral a exigência de Índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral superiores a 1. Contudo, o próprio instrumento convocatório previu, no item 3.2.2, mecanismo alternativo para os casos em que tais índices não fossem alcançados:

"Quando qualquer um ou todos os índices econômicos (Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral) forem inferiores ou igual a 1, a empresa deverá apresentar comprovação de patrimônio líquido ou capital social no mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente."

O critério é objetivo, previamente definido pela Administração e vinculante tanto para o Pregoeiro quanto para os licitantes, em observância ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

No caso concreto, é incontroverso que a recorrente apresentou índices inferiores a 1. Todavia, comprovou possuir capital social integralizado no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), ao passo que o valor adjudicado ao Item 2 corresponde a R\$ 4.740.000,00 (quatro milhões e setecentos e quarenta mil reais), sendo exigido, portanto, capital social mínimo correspondente a R\$ 474.000,00 (quatrocentos e setenta e quatro mil reais), 10% do valor do item).

Assim, a recorrente atendeu integralmente ao requisito alternativo previsto no item 3.2.2 do Anexo III, superando com ampla margem o percentual mínimo exigido.

Cumpr destacar que a habilitação econômico-financeira deve ser apurada de forma objetiva, por meio de coeficientes e índices econômicos previstos no edital. Não compete ao Pregoeiro, nem a esta Autoridade

Decisão - GABPREF 757 de 09/07/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2837958 e CRC: 3F089CBD).

Pág: 2/3

Superior, criar exigências não previstas no edital ou desconsiderar critério objetivo expressamente estabelecido pela Administração.

A diligência promovida junto à Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ não produziu elemento técnico capaz de afastar o atendimento do requisito objetivo previsto no edital, uma vez que aquela unidade deixou de emitir manifestação conclusiva sobre a matéria.

Portanto, reconheço a habilitação da recorrente para o Item 2, dando provimento ao recurso neste ponto.

Diante do exposto, e com fundamento nos arts. 5º e 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas disposições do Edital do Pregão Eletrônico nº 90064/SUPECOL/PMJP/RO/2026, **DECIDO**:

1. CONHECER do recurso administrativo interposto pela empresa FRONTEIRA DISTRIBUIDORA DE ASFALTO LTDA., por preencher os requisitos legais e editalícios de admissibilidade;

2. No mérito, DAR PARCIAL PROVIMENTO ao recurso, para:

a) NEGAR PROVIMENTO às alegações referentes ao Item 1, mantendo-se integralmente a decisão que declarou vencedora a empresa DISBRAL – DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA. , por inexistirem irregularidades capazes de ensejar sua desclassificação;

b) DAR PROVIMENTO às alegações referentes ao Item 2, reformando a decisão anteriormente proferida para reconhecer que a recorrente atendeu às exigências de qualificação econômico-financeira previstas no Anexo III do Edital, especialmente ao disposto no item 3.2.2, uma vez comprovado capital social superior a 10% (dez por cento) do valor do item licitado, razão pela qual fica HABILITADA para o Item 2, devendo-se prosseguir com os atos subsequentes do certame.

3. Determinar à Superintendência Permanente de Compras e Licitações – SUPECOL que adote as providências necessárias ao cumprimento desta decisão, dando ciência às partes interessadas.

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 09 de julho de 2026

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/07/2026 às 09:00, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2837958** e o código verificador **3F089CBD**.

Referência: [Processo nº 1-7173/2026](#).

Docto ID: 2837958 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECISÃO N. 758/GABPREF/2026

PROCESSO: 1878/2026

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família
ASSUNTO: Termo de Fomento - APAE

Vieram os autos para decisão acerca do pedido de alteração do plano de trabalho ao [Termo de Fomento n. 023/PGM/PMJP/2026 de 24/02/2026 \(ID 2457228\)](#), firmado entre o MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ e a outro lado, a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JI-PARANÁ - APAE, que tem por objeto o repasse de recursos financeiros para custeio do “Projeto Viver Melhor-Cuidado Especializado Centro-Dia APAE”.

Considerando o teor do [Parecer 23 de 07/07/2026 \(ID 2833447\)](#), exarado pela Procuradoria-Geral do Município, que opinou pela viabilidade jurídica da alteração do Plano de Trabalho;

Considerando que a Controladoria Geral do Município, por meio do [Despacho - CGM 96 de 20/03/2026 \(ID 2534118\)](#), identificou a necessidade de adequação de itens constantes do Plano de Trabalho à natureza da despesa de custeio (GND 3), com a correção das rubricas que caracterizavam manutenção predial e intervenções na estrutura física;

Considerando que a solicitação de alteração formulada pela entidade APAE visa unicamente à correção das despesas indicadas pela CGM, não implicando alteração do valor pactuado nem do objeto do Termo de Fomento;

Considerando que as alterações propostas foram devidamente aprovadas pela Comissão de Seleção de Projetos, pela Secretária Municipal de Assistência Social e anuídas tacitamente pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

Considerando que os órgãos de fiscalização, avaliação e execução manifestaram-se favoravelmente às alterações pleiteadas, não havendo óbice à sua realização;

DECIDO:

1. **Autorizar** a alteração do Plano de Trabalho integrante do Termo de Fomento n.º 023/PGM/PMJP/2026, firmado entre o MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JI-PARANÁ – APAE, nos termos da manifestação da Controladoria Geral do Município e das aprovações constantes dos autos.

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 09 de julho de 2026

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/07/2026 às 15:13, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2838607** e o código verificador **3205AAE6**.

Referência: [Processo nº 1-1878/2026](#).

Docto ID: 2838607 v1



DECISÃO N. 759/GABPREF/2026

PROCESSO: 11091/2026
INTERESSADO: Gabinete da Vice-Prefeita
ASSUNTO: Concessão de diárias

Vieram os autos para decisão a respeito da [Prestação de Contas de Diária 12 de 02/07/2026 \(ID 2820258\)](#) de diárias concedidas em favor da Vice-Prefeita, Marley Muniz.

Em exame a referida prestação de contas, a Controladoria-Geral, emitiu o [Parecer 1341 de 03/07/2026 \(ID 2825376\)](#), *concluindo que a prestação de contas apresentada se encontra em conformidade com as exigências legais e regulamentares.*

Nestes termos, os autos vieram conclusos para decisão.

A segurança jurídica é um princípio fundamental da administração pública e garante previsibilidade e estabilidade nas relações jurídicas, assim, com fundamento no parecer supracitado, e feitas as considerações necessárias a teor da motivação e dos fundamentados referenciados pela CGM, **DECIDO:**

I - Aprovar a prestação de contas apresentada, nos termos do inciso I, do artigo 1º do Decreto Municipal n. 7350/2017.

II - Encaminhe-se o feito a Coordenadoria-Geral de Contabilidade para baixa da responsabilidade e posterior arquivamento.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 09 de julho de 2026

(assinado eletronicamente)
Diego Donizete da Silva Santos
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 0028/2025

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO DONIZETE DA SILVA SANTOS, CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO**, em 09/07/2026 às 15:16, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2839113** e o código verificador **E8C166F2**.

Referência: [Processo nº 1-11091/2026](#). Docto ID: 2839113 v1



DECISÃO N. 760/GABPREF/2026

PROCESSO: 889/2026
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família
ASSUNTO: Locação de Imóvel – nomeação de Comissão de Avaliação

Trata-se de solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, por meio do [Despacho Integrado 41 de 08/07/2026 \(ID 2837497\)](#), para nomeação de Comissão de Avaliação de Imóvel destinado à locação para funcionamento temporário do CRAS São Francisco, em virtude da execução de obra de reforma da unidade.

Considerando a necessidade de dar regular andamento ao procedimento administrativo, **DEFIRO** o pedido formulado pela SEMASF.

A Comissão Especial de Avaliação de Imóvel, será composta pelos seguintes servidores indicados pela SEMASF, com a presidência sob responsabilidade da primeira integrante:

- I. Tatiane Sene Campos – Presidente;
- II. Max Sandro da Silva Ávila – Membro;
- III. Rosely Pereira Teixeira – Membro.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 09 de julho de 2026

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/07/2026 às 15:19, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2839882** e o código verificador **0DCA882E**.

Referência: [Processo nº 1-889/2026](#). Docto ID: 2839882 v1



DECISÃO N. 761/GABPREF/2026

PROCESSO: 5388/2026
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Locação de Imóvel

Vieram os autos para decisão acerca do pedido formulado pelo Secretário Municipal de Planejamento [Despacho 120 de 08/07/2026 \(ID 2836648\)](#), para nomeação de Comissão de Avaliação de Imóvel, no âmbito do Processo Administrativo destinado à locação de imóvel urbano para sediar as instalações do Centro de Referência Regional em Saúde do Trabalhador (CEREST Regional de Ji-Paraná), conforme [Justificativa 001 de 24/03/2026 \(ID 2546410\)](#).

A SEMPLAN, indica os servidores abaixo nominados para compor a referida Comissão:

- I - JHEYVISSON ZAFFARI DOS SANTOS – Presidente;
- II - TAINÁ FROES LINHARES – Membro.

Diante do exposto, com fundamento nas motivações que instruem o feito, **autorizo** a elaboração do respectivo decreto, conforme requerido.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 09 de julho de 2026

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/07/2026 às 15:27, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2840490** e o código verificador **589491A2**.

Referência: [Processo nº 5-5388/2026](#). Docto ID: 2840490 v1

DECRETOS



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECRETO N. 1247, DE 08 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre retificação do Decreto n. 1092, de 17 de junho de 2026, que nomeou o Conselho Municipal de Defesa Civil - CONSDEC.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação de retificação do Decreto n. 1092/2026, através do [Memorando 8 de 03/07/2026 \(ID 2823822\)](#),

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o Decreto n. 1092, de 17 de junho de 2026, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Ji-Paraná n. 4772, páginas 2 e 3:

Onde se Lê	Leia-se
a) Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF: 1 - Titular: Eliel Ferreira;	a) Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF: 1 - Titular: Eliel Pereira ;
a) Corpo de Bombeiros Militar: 1 - Titular: Ten Cel BM Armelsandre Rodrigues da Costa;	a) Corpo de Bombeiros Militar: 1 - Titular: Ten Cel BM Annelsandre Rodrigues da Costa;

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 19 de junho de 2026.

Palácio Urupá, em 08 de julho de 2026

[assinado eletronicamente]
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: [www.ji-parana.ro.gov.br](#)



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/07/2026 às 15:19, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](#), informando o ID **2836780** e o código verificador **01732238**.

Docto ID: 2836780 v1

Decreto 1247 de 08/07/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2836780 e CRC: 01732238).

Pág: 1/1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECRETO N. 1251, DE 08 DE JULHO DE 2026

Nomeia a mesa Diretora do Conselho Municipal da Pessoa Idosa - CMPI do Município de Ji-Paraná, para o biênio 2026/2028.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do [Memorando 429 de 06/07/2026 \(ID 2828664\)](#),

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a mesa Diretora do Conselho Municipal da Pessoa Idosa - CMPI, do Município de Ji-Paraná, para o biênio 2026/2028, que atuará com a seguinte composição:

- I - Presidente: Crispim Bispo Reis dos Santos;
II - Vice-Presidente: Viviane dos Santos Silva Queiroz;
III - 1ª Secretária: Rosangela Martins Vieira;
IV - 2ª Secretária: Rosimeire Virgílio dos Santos;
V - 1ª Tesoureira: Luana Meireles de Cândido;
VI - 2ª Tesoureira: Laurita Soté.

Parágrafo Único. A mesa diretora do Conselho Municipal da Pessoa Idosa - CMPI, do Município de Ji-Paraná, atuará no período de julho de 2026 a julho de 2028.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de julho de 2026.

Palácio Urupá, em 08 de julho de 2026

[assinado eletronicamente]
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: [www.ji-parana.ro.gov.br](#)



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/07/2026 às 15:19, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](#), informando o ID **2836941** e o código verificador **270B0D8F**.

Docto ID: 2836941 v1

Decreto 1251 de 08/07/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2836941 e CRC: 270B0D8F).

Pág: 1/1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECRETO N. 1252, DE 09 DE JULHO DE 2026

Nomeia Comissões Especiais para o Processo Seletivo Simplificado de Contratação Emergencial de Profissionais de Psicologia e Serviço Social para as Instituições de Ensino da Rede Municipal de Ji-Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a [Decisão - GABPREF 582 de 03/06/2026 \(ID 2739190\)](#) e

Considerando o [Despacho 902 de 08/07/2026 \(ID 2837054\)](#) e tudo que consta no Processo n. 5-10090/2026,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas Comissões Especiais para o Processo Seletivo Simplificado de Contratação Emergencial de Profissionais de Psicologia e Serviço Social para as Instituições de Ensino da Rede Municipal de Ji-Paraná dentro das normas aplicáveis, conforme detalhado no presente decreto.

§ 1º Comissão Especial para promover a organização e supervisão do Processo Seletivo Simplificado, integrada pelos membros a seguir nominados e que atuarão sob a presidência do primeiro:

- I- Cristiano Terto da Silva;
II- Armando Reigota Ferreira Filho;
III- Valquíria Rodrigues de Melo;
IV- Rafael Martins Papa;
V- Iolanda Guilhermino da Silva Rodrigues;
VI- Marília Pires de Oliveira Silva.

§ 2º Comissão Especial para proceder à análise e avaliação dos currículos dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado, composta pelos membros a seguir nominados e que atuarão sob a presidência do primeiro:

- I- Leila Aparecida Fonseca Almeida;
II- Lígia Maria do Nascimento Maciel da Silva;
III- Amanda Cristina Capelazo;

Decreto 1252 de 09/07/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2838475 e CRC: CF51A6C7).

Pág: 1/2

- IV- Alessandra Baldissera;
V- Bruna Monteiro Marinho.

Art. 2º As atividades dos membros ora nomeados serão desenvolvidas sem ônus para o Município e consideradas de relevância.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, em 09 de julho de 2026

[assinado eletronicamente]
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: [www.ji-parana.ro.gov.br](#)



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/07/2026 às 15:13, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](#), informando o ID **2838475** e o código verificador **CF51A6C7**.

Docto ID: 2838475 v1

Decreto 1252 de 09/07/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2838475 e CRC: CF51A6C7).

Pág: 2/2



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



PREFEITURA DE
Ji-Paraná

DECRETO N. 1253, DE 09 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a retificação do Decreto n. 1225 de 08 de julho de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o Decreto n. 1225, de 08 de julho de 2026 (ID 2835234).

Onde se Lê	Leia-se
Willian Pasold da Silva	William Pasold da Silva

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de julho de 2026.

Palácio Urupá, em 09 de julho de 2026.

[assinado eletronicamente]
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/07/2026 às 15:13, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2838671** e o código verificador **CDADC65E**.

Docto ID: 2838671 v1

Decreto 1253 de 09/07/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2838671 e CRC: CDADC65E).

Pág: 1/1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



PREFEITURA DE
Ji-Paraná

DECRETO N. 1265, DE 09 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a revogação do Decreto n. 1205 de 08 de julho de 2026 que nomeou Kênia Cristina Antunes de Freitas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto n. 1205 de 08 de julho de 2026 que nomeou Kênia Cristina Antunes de Freitas, para o cargo de Coordenadora de Arrecadação, da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 8 de julho de 2026.

Palácio Urupá, em 09 de julho de 2026.

[assinado eletronicamente]
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/07/2026 às 15:13, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2840133** e o código verificador **6A8E6034**.

Docto ID: 2840133 v1

Decreto 1265 de 09/07/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2840133 e CRC: 6A8E6034).

Pág: 1/1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



PREFEITURA DE
Ji-Paraná

DECRETO N. 1254, DE 09 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a revogação do Decreto n. 1240 de 08 de julho de 2026 que nomeou Azenir Maria da Silva Rosa.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto n. 1240 de 08 de julho de 2026 que nomeou Azenir Maria da Silva Rosa, para o cargo de Assessora Nível IV da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de julho de 2026.

Palácio Urupá, em 09 de julho de 2026.

[assinado eletronicamente]
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/07/2026 às 15:15, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2838772** e o código verificador **CBAF0328**.

Docto ID: 2838772 v1

Decreto 1254 de 09/07/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2838772 e CRC: CBAF0328).

Pág: 1/1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



PREFEITURA DE
Ji-Paraná

DECRETO N. 1266, DE 09 DE JULHO DE 2026

Exonera Daniella Silva Vaz, do cargo em comissão de Assessora Nível IV da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada Daniella Silva Vaz, do cargo em comissão de Assessora Nível IV da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, em 09 de julho de 2026.

[assinado eletronicamente]
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/07/2026 às 15:13, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2840159** e o código verificador **F7E50417**.

Docto ID: 2840159 v1

Decreto 1266 de 09/07/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2840159 e CRC: F7E50417).

Pág: 1/1



DECRETO N. 1267, DE 09 DE JULHO DE 2026

Nomeia Kênia Cristina Antunes de Freitas, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Nível IV da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Decreto n. 017, de 06 de janeiro de 2025 (ID 1494260);

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada Kênia Cristina Antunes de Freitas, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Nível IV da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, em 09 de julho de 2026.

[assinado eletronicamente]
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

QUALIFICADA

ASSINATURA ELETRÔNICA

CERTIFICADO DIGITAL

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/07/2026 às 17:34, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2840190** e o código verificador **7E4D1E4F**.

Docto ID: 2840190 v1



DECRETO N. 1269, DE 09 DE JULHO DE 2026

Nomeia Auriel Vaz Bispo, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador de Arrecadação, da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Decreto n. 017, de 06 de janeiro de 2025 (ID 1494260);

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado Auriel Vaz Bispo, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador de Arrecadação, da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, em 09 de julho de 2026.

[assinado eletronicamente]
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

QUALIFICADA

ASSINATURA ELETRÔNICA

CERTIFICADO DIGITAL

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/07/2026 às 17:34, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2840438** e o código verificador **24A11AC3**.

Docto ID: 2840438 v1



DECRETO N. 1268, DE 09 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a retificação do Decreto n. 1184 de 08 de julho de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o Decreto n. 1184, de 08 de julho de 2026 (ID 2834657)

Onde se Lê	Leia-se
Dispõe sobre a revogação do decreto n. 1184 de 11 de maio de 2026 que nomeou Lucas Martins Barbosa Nascimento.	Dispõe sobre a revogação do decreto n. 0826 de 11 de maio de 2026 que nomeou Lucas Martins Barbosa Nascimento.
Art. 1º Fica revogado o decreto n. 1184 de 11 de maio de 2026 que nomeou Lucas Martins Barbosa Nascimento, para o cargo de Diretor da Divisão de Patrimônio e Almoxarifado da Coordenadoria Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.	Art. 1º Fica revogado o decreto n. 0826 de 11 de maio de 2026 que nomeou Lucas Martins Barbosa Nascimento, para o cargo de Diretor da Divisão de Patrimônio e Almoxarifado da Coordenadoria Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 4 de maio de 2026.

Palácio Urupá, em 09 de julho de 2026.

[assinado eletronicamente]
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

QUALIFICADA

ASSINATURA ELETRÔNICA

CERTIFICADO DIGITAL

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/07/2026 às 15:13, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2840357** e o código verificador **B9F58138**.

Docto ID: 2840357 v1



DECRETO N. 1270, DE 09 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a revogação dos Decretos nºs 1196/2026 (Wandes da Silva Dondoni), 1197/2026 (João Silvio Francisco de Assis) e 1245/2026 (Maria de Fátima Santos de Souza).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam revogados os Decretos nºs 1196/2026 (ID 2835119), 1197/2026 (ID 2835142) e 1245/2026 (ID 2835822).

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de julho de 2026.

Palácio Urupá, em 09 de julho de 2026.

[assinado eletronicamente]
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

QUALIFICADA

ASSINATURA ELETRÔNICA

CERTIFICADO DIGITAL

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/07/2026 às 17:35, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2841572** e o código verificador **4654C683**.

Docto ID: 2841572 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECRETO N. 1271, DE 09 DE JULHO DE 2026

Nomeia Adriano Gomes Pires, para ocupar o cargo em comissão de Supervisor de Máquinas Pesadas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Decreto n. 017, de 06 de janeiro de 2025 (ID 1494260);

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado Adriano Gomes Pires, para ocupar o cargo em comissão de Supervisor de Máquinas Pesadas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de julho de 2026.

Palácio Urupá, em 09 de julho de 2026.

[assinado eletronicamente]
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

 Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/07/2026 às 17:34, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2841577** e o código verificador **356EA7D1**.

Docto ID: 2841577 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECRETO N. 1276, DE 10 DE JULHO DE 2026

Declara vacância do cargo público de Mensageiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto no artigo 46, VI, da Lei Municipal nº 1405, de 22 de julho de 2005, e

Considerando tudo que consta no Processo n. 6-9972/2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a vacância do cargo efetivo de Mensageiro, em decorrência do falecimento do servidor Alexandre Vieira, matrícula n. 1883, ocorrido na data de 01 de agosto de 2024, conforme [CERTIDÃO DE ÓBITO de 06/08/2024 \(ID 1101736\)](#).

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de agosto de 2024.

Palácio Urupá, em 10 de julho de 2026

[assinado eletronicamente]
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

 Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/07/2026 às 12:21, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2844007** e o código verificador **4F943F4B**.

Docto ID: 2844007 v1

Decreto 1271 de 09/07/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2841577 e CRC: 356EA7D1).

Pág: 1/1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECRETO N. 1272, DE 09 DE JULHO DE 2026

Nomeia Davi de Jesus Marinho para ocupar o cargo em comissão de Supervisor de Máquinas Pesadas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Decreto n. 017, de 06 de janeiro de 2025 (ID 1494260);

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado Davi de Jesus Marinho para ocupar o cargo em comissão de Supervisor de Máquinas Pesadas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de julho de 2026.

Palácio Urupá, em 09 de julho de 2026.

[assinado eletronicamente]
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

 Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/07/2026 às 17:34, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2841579** e o código verificador **6A0707CC**.

Docto ID: 2841579 v1

Decreto 1272 de 09/07/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2841579 e CRC: 6A0707CC).

Pág: 1/1

Decreto 1276 de 10/07/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2844007 e CRC: 4F943F4B).

Pág: 1/1



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1255, DE 09 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JI-PARANA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3791 de 04/12/2025 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Inciso VII do Art. 9º da Lei n. 3791, de 04 de dezembro de 2025 (ID: 2245376) e Memorando nº 90/ADM-SEMASF/2026 (ID: 2778115).

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 400.000,00** (quatrocentos mil reais) distribuído as seguintes dotações:

02	18	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1900			08.244.0001.2003.0000 - Convenio com Instituições (SEMASF)	400.000,00
			3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	
			018-138 - EMENDA 202643600012 - GND4 - FERNANDO MÃ	
			F.R.: 0.1.660.3110 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência	
			F.STN.: 1.660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -	

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação nos termos do art. 43, II, lei 4.320/64, conforme demonstrativo, Anexo Único ao presente Decreto.

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com

 ID: 2840697 e CRC: F442B53D



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 09 dias do mês de julho de 2026.

(assinado eletronicamente)
Anderson Cavalcante Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Affonso Cândido
Prefeito



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO			
Tipo do Documento	Identificação Número		Data
Decreto	n. 1255, de 09 de julho de 2026		09/07/2026
ID:	2840697	Processo	Documento
CRC:	F442B53D		
Processo:	0-0/0		
Usuário:	ANTONIO AGUIAR DE SOUSA FILHO		
Criação:	09/07/2026 12:56:21	Finalização:	09/07/2026 13:31:57
MD5:	8E879C4E0A2A38915F39A1C1B6A9526C		
SHA256:	FA822882749C6316E0E48E8F92BD1EBDCE35B0249449112B570CAD787870859B		
Síntese/Objeto:			
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.			
INTERESSADOS			
SEMFAZ	Ji-Paraná®	RO	09/07/2026 12:58:32
GABINETE DO PREFEITO	Ji-Paraná®	RO	09/07/2026 12:58:41
CGC/CONTABILIDADE	Ji-Paraná®	RO	09/07/2026 12:58:48
ASSUNTOS			
DECRETO			09/07/2026 12:57:18
ASSINATURAS ELETRÔNICAS			
	ANDERSON CAVALCANTE OLIVEIRA	SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA	09/07/2026 14:23:37
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.			
	AFFONSO ANTONIO CANDIDO	PREFEITO MUNICIPAL	09/07/2026 15:07:54
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.			
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2840697 e o CRC F442B53D.			



Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jp@gmail.com

ID: 2840697 e CRC: F442B53D



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

EXCESSO DE ARRECAÇÃO
FONTE DE RECURSO VINCULADA: 018.138 - EMENDA 202643600012 - GND4 - FERNANDO MÁ
APURAÇÃO ATÉ O MÊS 7/2026
ANEXO ÚNICO DO DECRETO: Nº 1255, DE 09 DE JULHO DE 2026

Receita	Descrição	Previsto	Arrecadado	Excesso
1321.01.1.1.01.0	REND.APLIC.FINANC.- EMENDA 202643600012 - GND4 -	0,00	6.134,25	6.134,25
2413.50.0.1.01.0	EMENDA 202643600012 - GND4 - FERNANDO MÁXIMO	0,00	400.000,00	400.000,00
		0,00	406.134,25	406.134,25

(assinado eletronicamente)
Anderson Cavalcante Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Affonso Cândido
Prefeito



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1256, DE 09 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3791 de 04/12/2025 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Inciso VII do Art. 9º da Lei n. 3791, de 04 de dezembro de 2025 (ID: 2245376) e Memorando nº 39/FMS-SEMUSA/2026 (ID: 2688657).

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 91.226,41** (noventa e um mil, duzentos e vinte e seis reais e quarenta e um centavos) distribuído as seguintes dotações:

02 07 04 BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA		
1848	10.302.0003.2100.0000 - Manutenção dos Serviços de Atenção Especializada 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 010-199 - Proposta nº 36000710396202500 - Comissão F.R.: 0.1.600.3130 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes F.STN.: 1.600 - Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	91.226,41

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação nos termos do art. 43, II, lei 4.320/64, conforme demonstrativo, Anexo Único ao presente Decreto.



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 09 dias do mês de julho de 2026.

(assinado eletronicamente)
Anderson Cavalcante Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Afonso Cândido
Prefeito



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO			
Tipo do Documento	Identificação/Número		Data
Decreto	n. 1256, de 09 de julho de 2026		09/07/2026
ID:	2840723	Processo	Documento
CRC:	0904154C		
Processo:	0-0/0		
Usuário:	ANTONIO AGUIAR DE SOUSA FILHO		
Criação:	09/07/2026 13:01:08	Finalização:	09/07/2026 13:32:21
MD5:	0D1DB7F6FC10B2F4F96F779629D253DC		
SHA256:	C3ADA53B54AA7E5E330D7121719BDDFF90372DAD680CD96DC7FE55D21D8E2435		
Síntese/Objeto:			
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.			
INTERESSADOS			
GABINETE DO PREFEITO	Ji-Paraná®	RO	09/07/2026 13:03:43
SEMFAZ	Ji-Paraná®	RO	09/07/2026 13:03:52
CGC/CONTABILIDADE	Ji-Paraná®	RO	09/07/2026 13:04:00
ASSUNTOS			
DECRETO			09/07/2026 13:02:20
ASSINATURAS ELETRÔNICAS			
	ANDERSON CAVALCANTE OLIVEIRA	SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA	09/07/2026 14:23:37
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.			
	AFFONSO ANTONIO CANDIDO	PREFEITO MUNICIPAL	09/07/2026 15:07:55
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.			
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2840723 e o CRC 0904154C.			



Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com

ID: 2840723 e CRC: 0904154C



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

EXCESSO DE ARRECAÇÃO
 FONTE DE RECURSO VINCULADA: 010.199 - Proposta nº 36000710396202500 - Comissão
APURAÇÃO ATÉ O MÊS 7/2026
ANEXO ÚNICO DO DECRETO: Nº 1256, DE 09 DE JULHO DE 2026

Receita	Descrição	Previsto	Arrecadado	Excesso
1321.01.1.1.01.0	REND. APLIC. FINANC. Proposta nº 36000710396202500 –	0,00	306.160,26	306.160,26
1713.50.2.1.05.0	EMENDA DE COMISSÃO - PROPOSTA Nº 36000710396202500	0,00	7.500.000,00	7.500.000,00
		0,00	7.806.160,26	7.806.160,26

(assinado eletronicamente)
Anderson Cavalcante Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Afonso Cândido
Prefeito



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1257, DE 09 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JI-PARANA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3791 de 04/12/2025 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Inciso VII do Art. 9º da Lei n. 3791, de 04 de dezembro de 2025 (ID: 2245376) e Memorando nº 52/FMS-SEMUSA/2026 (ID: 2787733).

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 11.760,00** (onze mil, setecentos e sessenta reais) distribuído as seguintes dotações:

02 07 03 BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO PRIMÁRIA		
1889	10.301.0002.2101.0000 - Manutenção dos Serviços de Atenção Básica em Saúde 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 010-106 - Emendas Parlamentar - Custeio - AP F.R.: 0.2.600.3110 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes F.STN.: 2.600 - Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	11.760,00

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro nos termos do art. 43, I, lei 4.320/64, apurado em Balanço Patrimonial, conforme demonstrativo, Anexo Único ao presente Decreto.



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 09 dias do mês de julho de 2026.

(assinado eletronicamente)
Anderson Cavalcante Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Affonso Cândido
Prefeito



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO			
Tipo do Documento	Identificação/Número	Data	
Decreto	n. 1257, de 09 de julho de 2026	09/07/2026	
ID:	2840767	Processo	Documento
CRC:	2F93285B		
Processo:	0-0/0		
Usuário:	ANTONIO AGUIAR DE SOUSA FILHO		
Criação:	09/07/2026 13:04:21	Finalização:	09/07/2026 13:32:51
MD5:	48F64D16FAF6F5951BC1888C938764C0		
SHA256:	A9B116C06BEFF317AE9C4A51F7612967FDCB7330A0DAD2184A4615D164FAFA26		
Súmula/Objeto:			
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.			
INTERESSADOS			
SEMFAZ	Ji-Paraná®	RO	09/07/2026 13:06:29
CGC/CONTABILIDADE	Ji-Paraná®	RO	09/07/2026 13:06:37
GABINETE DO PREFEITO	Ji-Paraná®	RO	09/07/2026 13:06:44
ASSUNTOS			
DECRETO			09/07/2026 13:05:20
ASSINATURAS ELETRÔNICAS			
	ANDERSON CAVALCANTE OLIVEIRA	SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA	09/07/2026 14:23:37
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.			
	AFFONSO ANTONIO CANDIDO	PREFEITO MUNICIPAL	09/07/2026 15:07:56
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.			
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2840767 e o CRC 2F93285B.			



Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jp@gmail.com

ID: 2840767 e CRC: 2F93285B



MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
Av. 2 de Abril, 1701
04092672/0001-25 Exercício: 2026

SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2025
 FONTE DE RECURSO VINCULADA:010.106 - Emendas Parlamentar - Custeio - AP
 ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 1257, DE 09 DE JULHO DE 2026.

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2025			
Superavit do Exercício de 2025			
1 - Ativo Financeiro			R\$ 7.547.668,22
2 - Restos a Pagar			R\$ 944.425,52
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)			R\$ 0,00
Cálculo do Superavit Financeiro Apurado em Balanço			
4 - Fonte de Recurso Vinculada	R\$ 7.547.668,22 -	R\$ 944.425,52	R\$ 6.603.242,70
a) Superavit Financeiro Apurado em Balanço (+)			R\$ 6.603.242,70
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superávit			R\$ 3.330.276,10
c) Superavit Financeiro a Utilizar (=)			R\$ 3.272.966,60

(assinado eletronicamente)
Anderson Cavalcante Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Affonso Cândido
Prefeito



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1258, DE 09 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JI-PARANA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3791 de 04/12/2025 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando Nº 48/2026/GGECO/SEMFAZ (ID: 2838566) e Memorando nº 557/GAB/SEMAD/2026 (ID: 2831902).

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 1.017.501,20** (um milhão, dezessete mil, quinhentos e um reais e vinte centavos) distribuído as seguintes dotações:

02 04 01	GABINETE SECRETARIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	
1844	04.122.0001.2067.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.501.0 - Outros Recursos não Vinculados F.STN.: 1.501 - Outros Recursos não Vinculados (Exerc.Corrente)	17.501,20
02 05 01	GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE FAZENDA	
160	28.843.0001.0002.0000 - Amortizações das Dívidas 3.3.90.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.501.0 - Outros Recursos não Vinculados F.STN.: 1.501 - Outros Recursos não Vinculados (Exerc.Corrente)	1.000.000,00

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Anulação em igual valor das dotações vigentes, nos termos do art. 43, I, lei 4.320/64.

	Estado de Rondônia Município de Ji-Paraná GABINETE DO PREFEITO		
02 04 01	GABINETE SECRETARIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	-6.000,00	
107	04.122.0001.2067.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração - 3.3.90.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.501.0 - Outros Recursos não Vinculados F.STN.: 1.501 - Outros Recursos não Vinculados (Exerc.Corrente)		
02 04 01	GABINETE SECRETARIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	-11.501,20	
1855	04.122.0001.2067.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração - 3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.501.0 - Outros Recursos não Vinculados F.STN.: 1.501 - Outros Recursos não Vinculados (Exerc.Corrente)		
02 05 01	GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE FAZENDA	-1.000.000,00	
156	28.843.0001.0002.0000 - Amortizações das Dívidas 3.1.90.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.501.0 - Outros Recursos não Vinculados F.STN.: 1.501 - Outros Recursos não Vinculados (Exerc.Corrente)		

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 09 dias do mês de julho de 2026.

(assinado eletronicamente)
Anderson Cavalcante Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Affonso Cândido
Prefeito

Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1259, DE 09 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento, vigente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal nº 3770 de 30/06/2025, e

Considerando o teor do Memorando nº 557/GAB/SEMAD/2026 (ID: 2831902).

DECRETA:

Art. 1º Fica transposto o montante de R\$ 33.200,00 (trinta e três mil e duzentos reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026, conforme detalhado no anexo único do presente decreto.

Art. 2º A presente transposição não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal nº 3770 de 30/06/2025 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 09 dias do mês de julho de 2026.

(assinado eletronicamente)
Anderson Cavalcante Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Affonso Cândido
Prefeito



Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO			
Tipo do Documento Decreto		Identificação Número n. 1258, de 09 de julho de 2026	Data 09/07/2026
ID:	2840790	Processo	Documento
CRC:	FE8A7334		
Processo:	0-0/0		
Usuário:	ANTONIO AGUIAR DE SOUSA FILHO		
Criação:	09/07/2026 13:07:06	Finalização:	09/07/2026 13:33:29
MD5:	555752EA431935DF00062C5ACF1BFA76		
SHA256:	9BBC1510B6BF5098A91213A7EA75C8C2F4F9FA8524D8B17E0FD958DC99DFF216		
Síntese/Objeto: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.			
INTERESSADOS			
GABINETE DO PREFEITO	Ji-Paraná®	RO	09/07/2026 13:09:37
SEMFAZ	Ji-Paraná®	RO	09/07/2026 13:09:50
CGC/CONTABILIDADE	Ji-Paraná®	RO	09/07/2026 13:09:57
ASSUNTOS			
DECRETO			09/07/2026 13:08:32
ASSINATURAS ELETRÔNICAS			
	ANDERSON CAVALCANTE OLIVEIRA	SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA	09/07/2026 14:23:38
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.			
	AFFONSO ANTONIO CANDIDO	PREFEITO MUNICIPAL	09/07/2026 15:07:56
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.			
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2840790 e o CRC FE8A7334.			



Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 1259, DE 09 DE JULHO DE 2026			
ACRÉSCIMOS			
02 04 01	GABINETE SECRETARIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO		
1844	04.122.0001.2067.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.501.0 - Outros Recursos não Vinculados F.STN.: 1.501 - Outros Recursos não Vinculados (Exerc.Corrente)		33.200,00
TOTAL:			R\$ 33.200,00
REDUÇÕES			
02 04 01	GABINETE SECRETARIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO		
99	04.122.0001.1014.0000 - Reforma Predial Administrativo 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.501.0 - Outros Recursos não Vinculados F.STN.: 1.501 - Outros Recursos não Vinculados (Exerc.Corrente)		-33.200,00
TOTAL:			-R\$ 33.200,00

(assinado eletronicamente)
Anderson Cavalcante Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Affonso Cândido
Prefeito





Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO			
Tipo do Documento	Identificação Número		Data
Decreto	n. 1259, de 09 de julho de 2026		09/07/2026
ID:	2840833	Processo	Documento
CRC:	3A3DFC36		
Processo:	0-0/0		
Usuário:	ANTONIO AGUIAR DE SOUSA FILHO		
Criação:	09/07/2026 13:10:36 Finalização: 09/07/2026 13:33:49		
MD5:	6760E22315AD3ECA8B64B172E550A9C7		
SHA256:	47AE993E9C8D020B01904FE7A2DCBD16F83AE270A3A865F47E2E098E1606302B		
Síntese/Objeto:			
Dispõe sobre a Transposição de recurso do orçamento vigente, e demais providências.			
INTERESSADOS			
GABINETE DO PREFEITO	Ji-Paraná	RO	09/07/2026 13:13:14
SEMFAZ	Ji-Paraná	RO	09/07/2026 13:13:21
CGC/CONTABILIDADE	Ji-Paraná	RO	09/07/2026 13:13:27
ASSUNTOS			
DECRETO			09/07/2026 13:12:02
ASSINATURAS ELETRÔNICAS			
 ANDERSON CAVALCANTE OLIVEIRA	SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA		09/07/2026 14:23:38
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.			
 AFFONSO ANTONIO CANDIDO	PREFEITO MUNICIPAL		09/07/2026 15:07:57
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.			
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2840833 e o CRC 3A3DFC36.			



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 09 dias do mês de julho de 2026.

(assinado eletronicamente)
Anderson Cavalcante Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Affonso Cândido
Prefeito



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1260, DE 09 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JI-PARANA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3791 de 04/12/2025 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Inciso VII do Art. 9º da Lei n. 3791, de 04 de dezembro de 2025 (ID: 2245376) e Memorando: 134/SEMFAZ/2026 (ID: 2837878).

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 964.263,58** (novecentos e sessenta e quatro mil, duzentos e sessenta e três reais e cinquenta e oito centavos) distribuído as seguintes dotações:

02 05 01	GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE FAZENDA	
1903	04.122.0001.2078.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Fazenda - 3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 002-600 - Operação de Crédito - FINISA F.R.: 0.2.754.0 - Recursos de Operações de Crédito F.STN.: 2.754 - Recursos de Operações de Crédito (Exerc.Anterior)	964.263,58

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro nos termos do art. 43, I, Lei 4.320/64, apurado em Balanço Patrimonial, conforme demonstrativo, Anexo Único ao presente Decreto.



ID: 2840851 e CRC: 9751CB13



MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
Av. 2 de Abril, 1701
04092672/0001-25

Exercício: 2026

SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2025
FONTE DE RECURSO VINCULADA:002.600 - Operação de Crédito - FINISA
ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 1260, DE 09 DE JULHO DE 2026.

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2025			
Superavit do Exercício de 2025			
1 - Ativo Financeiro			R\$ 2.785.570,17
2 - Restos a Pagar			R\$ 0,00
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)			R\$ 0,00
Cálculo do Superavit Financeiro Apurado em Balanço			
4 - Fonte de Recurso Vinculada	R\$ 2.785.570,17	-	R\$ 0,00 R\$ 2.785.570,17
a) Superavit Financeiro Apurado em Balanço (+)			R\$ 2.785.570,17
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superávit			R\$ 0,00
c) Superavit Financeiro a Utilizar (=)			R\$ 2.785.570,17

(assinado eletronicamente)
Anderson Cavalcante Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Affonso Cândido
Prefeito



ID: 2840851 e CRC: 9751CB13



ID: 2840851 e CRC: 9751CB13



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento
Decreto

Identificação/Número
n. 1260, de 09 de julho de 2026

Data
09/07/2026

ID: 2840851
CRC: 9751CB13
Processo: 0-0/0
Usuário: ANTÔNIO AGUIAR DE SOUSA FILHO
Criação: 09/07/2026 13:13:52 Finalização: 09/07/2026 13:34:14

Processo


Documento


MD5: 4C6D109A2FB271AA7406ADB37E4062D
SHA256: BA2F7CA337646FAB08FC4F3E111DAB47274A4BE369A9BF10B814303E97931A93

Símbolo/Objeto:
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

INTERESSADOS

GABINETE DO PREFEITO
SEMFAZ
CGC/CONTABILIDADE

Ji-Paraná®
Ji-Paraná®
Ji-Paraná®

RO
RO
RO

09/07/2026 13:16:00
09/07/2026 13:16:07
09/07/2026 13:16:15

ASSUNTOS

DECRETO

09/07/2026 13:14:51

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

ANDERSON CAVALCANTE OLIVEIRA
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA
09/07/2026 14:23:38

AFFONSO ANTONIO CANDIDO
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

PREFEITO MUNICIPAL
09/07/2026 15:07:57

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2840851 e o CRC 9751CB13.



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 09 dias do mês de julho de 2026.

(assinado eletronicamente)
Anderson Cavalcante Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Affonso Cândido
Prefeito

DigProc - Gestão Integrada de Documentos e Processos Eletrônicos Página 1.



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1261, DE 09 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3791 de 04/12/2025 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando nº 103/ADM-SEMASF/2026 (ID: 2835523).

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 38.904,00** (trinta e oito mil, novecentos e quatro reais) distribuído as seguintes dotações:

02 23 01	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
1641	14.243.0007.2163.0000 - Família Acolhedora 3.3.90.48.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS 023-005 - Recurso FUNCRIANÇA F.R.: 0.2.759.0 - Recursos Vinculados a Fundos F.STN.: 2.759 - Recursos Vinculados a Fundos (Exerc.Anterior)	38.904,00

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro nos termos do art. 43, I, lei 4.320/64, apurado em Balanço Patrimonial, conforme demonstrativo, Anexo Único ao presente Decreto.

ID: 2840897 e CRC: 7F2CC6C1

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com

MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Av. 2 de Abril, 1701

04092672/0001-25

Exercício: 2026

SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2025
FONTE DE RECURSO VINCULADA:023.005 - Recurso FUNCRIANÇA
ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 1261, DE 09 DE JULHO DE 2026.

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2025			
			Superávit do Exercício de 2025
1 - Ativo Financeiro			R\$ 22.017.898,05
2 - Restos a Pagar			R\$ 6.072,00
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)			R\$ 0,00
Cálculo do Superávit Financeiro Apurado em Balanço			
4 - Fonte de Recurso Vinculada	R\$ 22.017.898,05 -	R\$ 6.072,00	R\$ 22.011.826,05
a) Superávit Financeiro Apurado em Balanço (+)			R\$ 22.011.826,05
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superávit			R\$ 6.535.918,45
c) Superávit Financeiro a Utilizar (=)			R\$ 15.475.907,60

(assinado eletronicamente)
Anderson Cavalcante Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Affonso Cândido
Prefeito

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com

ID: 2840897 e CRC: 7F2CC6C1

ID: 2840897 e CRC: 7F2CC6C1

Pública Sistemas

Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25

Av. 2 de Abril

www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento

Decreto

Identificação/Número

n. 1261, de 09 de julho de 2026

Data

09/07/2026

ID: 2840897

CRC: 7F2CC6C1

Processo: 0-0/0

Usuário: ANTÔNIO AGUIAR DE SOUSA FILHO

Criação: 09/07/2026 13:16:53

Finalização: 09/07/2026 13:34:30

Processo

Documento

MD5: 24BE499CC8DFF127C4C77B742E0EED03

SHA256: 24C953A2AD4471DE26DE35AEEFC87FC55572106FD60EAA85C24D0B7EC71A98B3A

Símbolo/Objeto:

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

INTERESSADOS

GABINETE DO PREFEITO

Ji-Paraná®

RO

09/07/2026 13:18:47

SEMFAZ

Ji-Paraná®

RO

09/07/2026 13:18:54

CGC/CONTABILIDADE

Ji-Paraná®

RO

09/07/2026 13:19:01

ASSUNTOS

DECRETO

09/07/2026 13:17:44

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

ANDERSON CAVALCANTE OLIVEIRA

SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA

09/07/2026 14:23:38

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

AFFONSO ANTONIO CANDIDO

PREFEITO MUNICIPAL

09/07/2026 15:07:58

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2840897 e o CRC 7F2CC6C1.

Estado de Rondônia

Município de Ji-Paraná

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 1262, DE 09 DE JULHO DE 2026

ACRÉSCIMOS

02 17 01

FUNDACAO CULTURAL - GABINETE DO PRESIDENTE

1161

13.392.0014.2046.0001 - Manutenção da Atividades - Folha de Pagamento - Fundação

730.000,00

3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

019-001 - Recursos Próprios-Transf. do Município

F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos

F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)

TOTAL: R\$ 730.000,00

REDUÇÕES

02 17 01

FUNDACAO CULTURAL - GABINETE DO PRESIDENTE

1174

13.392.0014.2077.0000 - Manutenção das Atividades Artísticas e Culturais

-730.000,00

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

019-001 - Recursos Próprios-Transf. do Município

F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos

F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)

TOTAL: -R\$ 730.000,00

(assinado eletronicamente)

Anderson Cavalcante Oliveira

Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)

Affonso Cândido

Prefeito

DigProc - Gestão Integrada de Documentos e Processos EletrônicosPágina 1.

Estado de Rondônia

Município de Ji-Paraná

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1262, DE 09 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento, vigente e das outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal nº 3770 de 30/06/2025, e

Considerando o teor do Ofício n.º 113/FCJP/2026 (ID: 2838831).

DECRETA:

Art. 1º Fica transposto o montante de R\$ 730.000,00 (setecentos e trinta mil reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026, conforme detalhado no anexo único do presente decreto.

Art. 2º A presente transposição não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal nº 3770 de 30/06/2025 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 09 dias do mês de julho de 2026.

(assinado eletronicamente)

Anderson Cavalcante Oliveira

Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)

Affonso Cândido

Prefeito

ID: 2840930 e CRC: FFE7A6E6

Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25

Av. 2 de Abril

www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento

Decreto

Identificação/Número

n. 1262, de 09 de julho de 2026

Data

09/07/2026

ID: 2840930

CRC: FFE7A6E6

Processo: 0-0/0

Usuário: ANTÔNIO AGUIAR DE SOUSA FILHO

Criação: 09/07/2026 13:19:32

Finalização: 09/07/2026 13:35:48

Processo

Documento

MD5: C4A682B544A0EB3AA5346C24F97A4793

SHA256: BAC4948FB1276CF0B6471DF858BEC45C5C6906DACB375CAB48CF64EEB310251C

Símbolo/Objeto:

Dispõe sobre a Transposição de recurso do orçamento vigente, e das outras providências.

INTERESSADOS

GABINETE DO PREFEITO

Ji-Paraná®

RO

09/07/2026 13:22:14

SEMFAZ

Ji-Paraná®

RO

09/07/2026 13:22:21

CGC/CONTABILIDADE

Ji-Paraná®

RO

09/07/2026 13:22:27

FUNDACAO CULTURAL DE JI-PARANÁ - RO.

Ji-PARANÁ

RO

09/07/2026 13:23:24

ASSUNTOS

DECRETO

09/07/2026 13:20:47

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

ANDERSON CAVALCANTE OLIVEIRA

SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA

09/07/2026 14:23:38

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

AFFONSO ANTONIO CANDIDO

PREFEITO MUNICIPAL

09/07/2026 15:07:58

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2840930 e o CRC FFE7A6E6.

ID: 2840930 e CRC: FFE7A6E6

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1263, DE 09 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JI-PARANA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3791 de 04/12/2025 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Inciso VII do Art. 9º da Lei n. 3791, de 04 de dezembro de 2025 (ID: 2245376) e Ofício nº 114/FCJP/PMJP/2026 (ID: 2838843) e Ofício nº 115/FCJP/PMJP/2026 (ID: 2838985).

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 655.000,00** (seiscentos e cinquenta e cinco mil reais) distribuído as seguintes dotações:

02	17	01	FUNDACAO CULTURAL - GABINETE DO PRESIDENTE	
1904	13.392.0014.2077.0000 - Manutenção das Atividades Artísticas e Culturais	90.000,00		
	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
	019-109 - Convênio nº 412/2026/PGE-SEJUCEL			
	F.R.: 1905.1.701.0 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres			
	F.STN.: 1.701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos			
1905	13.392.0014.2077.0000 - Manutenção das Atividades Artísticas e Culturais	565.000,00		
	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
	019-110 - Convênio nº 398/2026/PGE-SEJUCEL			
	F.R.: 1906.1.701.0 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres			
	F.STN.: 1.701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos			

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação nos termos do art. 43, II, lei 4.320/64, conforme demonstrativos, Anexos ao presente Decreto.



ID: 2840951 e CRC: 6E9850C5

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 09 dias do mês de julho de 2026.

(assinado eletronicamente)
Anderson Cavalcante Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Affonso Cândido
Prefeito



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
FONTE DE RECURSO VINCULADA: 019.109 - Convênio nº 412/2026/PGE-SEJUCEL
APURAÇÃO ATÉ O MÊS 12/2026
ANEXO I DO DECRETO: Nº 1263, DE 09 DE JULHO DE 2026

Receita	Descrição	Previsto	Arrecadado	Excesso
1724.99.0.1.11.0	CONVÊNIO Nº 412/2026/PGE-SEJUCEL - "VIVA A FÉ"	0,00	90.000,00	90.000,00
		0,00	90.000,00	90.000,00

(assinado eletronicamente)
Anderson Cavalcante Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Affonso Cândido
Prefeito



ID: 2840951 e CRC: 6E9850C5

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
FONTE DE RECURSO VINCULADA: 019.110 - Convênio nº 398/2026/PGE-SEJUCEL
APURAÇÃO ATÉ O MÊS 12/2026
ANEXO II DO DECRETO: Nº 1263, DE 09 DE JULHO DE 2026

Receita	Descrição	Previsto	Arrecadado	Excesso
1724.99.0.1.12.0	CONVÊNIO Nº 398/2026/PGE-SEJUCEL - "MARCHA PARA JESUS"	0,00	565.000,00	565.000,00
		0,00	565.000,00	565.000,00

(assinado eletronicamente)
Anderson Cavalcante Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Affonso Cândido
Prefeito



ID: 2840951 e CRC: 6E9850C5

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO			
Tipo do Documento	Identificação Número	Data	
Decreto	n. 1263, de 09 de julho de 2026	09/07/2026	
ID:	2840951	Processo	Documento
CRC:	6E9850C5		
Processo:	0-0/0		
Usuário:	ANTX NIO AGUIAR DE SOUSA FILHO		
Criação:	09/07/2026 13:23:45	Finalização:	09/07/2026 13:36:37
MD5:	1D4C18DE53BC71CF9A7D4E111F22DB6A		
SHA256:	B1921ED1FC409637BD7506E047D591801171670847BDD176F03E999D422350CC		
Síntese/Objeto:			
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.			
INTERESSADOS			
GABINETE DO PREFEITO	Ji-Paraná	RO	09/07/2026 13:26:12
SEMFAZ	Ji-Paraná	RO	09/07/2026 13:26:22
CGC/CONTABILIDADE	Ji-Paraná	RO	09/07/2026 13:26:28
FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ - RO.	Ji-PARANÁ	RO	09/07/2026 13:26:36
ASSUNTOS			
DECRETO		09/07/2026 13:24:48	
ASSINATURAS ELETRÔNICAS			
	ANDERSON CAVALCANTE OLIVEIRA	SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA	09/07/2026 14:23:39
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.			
	AFFONSO ANTONIO CANDIDO	PREFEITO MUNICIPAL	09/07/2026 15:07:59
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.			
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2840951 e o CRC 6E9850C5.			



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1264, DE 09 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3791 de 04/12/2025 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando nº 062/FMS-SEMUSA/2026 (ID: 2836312).

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais) distribuído as seguintes dotações:

02 07 06	BLOCO DE MANUTENÇÃO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
675	10.305.0002.2063.0000 - Manut. dos Serviços de Vigilância e Promoção em Saúde 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	80.000,00

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Anulação em igual valor das dotações vigentes, nos termos do art. 43, I, lei 4.320/64.



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

02 07 06	BLOCO DE MANUTENÇÃO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	-80.000,00
668	10.305.0002.2063.0000 - Manut. dos Serviços de Vigilância e Promoção em Saúde 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 09 dias do mês de julho de 2026.

(assinado eletronicamente)
Anderson Cavalcante Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Affonso Cândido
Prefeito

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



ID: 2840974 e CRC: 7A9A0D83



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO			
Tipo do Documento	Identificação Número	Data	
Decreto	n. 1264, de 09 de julho de 2026	09/07/2026	
ID:	2840974	Processo	Documento
CRC:	7A9A0D83		
Processo:	0-0/0		
Usuário:	ANTX NIO AGUIAR DE SOUSA FILHO		
Criação:	09/07/2026 13:27:31	Finalização:	09/07/2026 13:37:45
MD5:	AA0BD6B9BCADD4391A81FA52C0B26022		
SHA256:	FD1D0B09431DF6CE47951C59A53A4C6CD50D580209172C8A070668AF579BE340		
Síntese/Objeto:			
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.			
INTERESSADOS			
GABINETE DO PREFEITO	Ji-Paraná	RO	09/07/2026 13:29:21
SEMFAZ	Ji-Paraná	RO	09/07/2026 13:29:28
CGC/CONTABILIDADE	Ji-Paraná	RO	09/07/2026 13:29:35
ASSUNTOS			
DECRETO		09/07/2026 13:28:17	
ASSINATURAS ELETRÔNICAS			
	ANDERSON CAVALCANTE OLIVEIRA	SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA	09/07/2026 14:23:39
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.			
	AFFONSO ANTONIO CANDIDO	PREFEITO MUNICIPAL	09/07/2026 15:07:59
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.			
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2840974 e o CRC 7A9A0D83.			

AVISO DE DISPENSA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ELETRÔNICA Nº 084/SUPECOL/PMJP/2026

A Prefeitura do Município de Ji-Paraná, por meio da Superintendência de Compras e Licitações – SUPECOL, do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 0703/2026, torna público aos interessados que realizará, com fundamento no art.75, inciso II da Lei n. 14.133/2021, **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA** junto ao Portal de Compras Públicas: www.gov.br/compras/pt-br/, com início da sessão de disputa de lances agendada para **17/07/2026 das 08h:30min às 14h30min** (horário de Brasília), cujo o **objeto** é a Aquisição e instalação de sistema de aquecimento de piscina, composto por Aquecedor elétrico e Kit aquecedor solar, destinados ao atendimento do Centro Especializado em Reabilitação (CER III). **Valor Total Estimado: R\$ 12.133,00** (Cento e doze mil, cento e trinta e três reais). **Referente ao Processo Administrativo Nº 1-2547/2026 - SEMUSA.** Demais informações encontram-se disponíveis no site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/> e Portal de Compras Públicas: www.gov.br/compras/pt-br/.

Ji-Paraná-RO, 09 de julho de 2026.

Izabelly Paiva Porfirio
Membro da CPL
Decreto nº 2199/GAB/PMJP/2025

AVISO DE ANULAÇÃO

AVISO DE ANULAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2026

A Câmara Municipal de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, por meio da Superintendência de Compras e Licitações, por intermédio de sua Pregoeira nomeada pela portaria 171/DRH/CMJP/2025 e equipe de apoio nomeados pela força das disposições contidas no Decreto Legislativo nº. 357/2025, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que, em respaldo ao princípio da autotutela dos atos administrativos constatou-se a necessidade de alteração da data de abertura do certame, conforme apontado na Justificativa da SUPECOL nº 41/2026 (ID 161120). Em razão disso, faz-se necessário o **reagendamento do pregão.**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças.

Valor Total Estimado: para contratação dos serviços: R\$ 80.802,40 (oitenta mil oitocentos e dois reais e quarenta centavos), **Valor Total Estimado: para peças de reposição e acessórios: R\$ 35.000,00** (trinta e cinco mil reais). Tudo conforme disposto no Edital, cuja sessão de abertura será realizada no dia 23 de julho de 2026, às 08h00m (horário de Brasília - DF), realizado no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br/, cópia completa do edital será disponibilizada no endereço eletrônico <http://transparencia.jiparana.ro.leg.br/transparencia/>.

Ji-Paraná, 09 de julho de 2026.

Camila E. F. Oliveira
Superintendente de Compras e Licitação da CMJP

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

06/07/2026, 09:26

Compras.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ - RO | 980005



> Seleção de fornecedores - Adjudicação/Homologação

Seleção de fornecedores -
Adjudicação/Homologação

Online

Dispensa Eletrônica Nº 77/2026 (Lei 14.133/2021)

UASG 980005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ - RO



Disputa

Julgamento

Habilitação

Adjudicação/ Homologação



Itens

Fornecedores

Exibindo 1 registro(s)

Todos os Itens

1 FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES / LANCHE..
IPREJI - COFFEE
Homologado

Otdie solicitada 300
Valor estimado (unitário) R\$ 30.6700

Envio de anexos: Encerrado



Adjudicar/Homologar Todos



/cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/seguro/governo/selecao-fornecedores?etapa=AH&identificador=98000506000772026
ID: 2842074 e CRC: 8AB1BCE9

1/2

06/07/2026, 09:26

Compras.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ - RO | 980005



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Documentos	Homologação nº 9763-26	10/07/2026
ID:	2842074	
CRC:	8AB1BCE9	
Processo:	0-0/0	
Usuário:	Valeria Calixto Costa	
Criação:	10/07/2026 08:15:33	Finalização: 10/07/2026 08:15:33
MD5:	D0AC8654C6558B8E27A7265D19FCA71	
SHA256:	6A238399BD647CECB061F924F1712AE7C9416AD5A8FFB35630570F14B7F6084A	
Símbolo/Objeto:		
Anexos do ofício nº587		
DOCUMENTOS RELACIONADOS		
Ofício nº 587	10/07/2026	2842007

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2842074 e o CRC 8AB1BCE9.

EXTRATO



AGENCIA REGULADORA DE SERVICOS PUBLICOS DELEGADOS DO MUNICIPIO DE JI-PARANA - AGERJI
Agência: 1796 Conta: 427527

Extrato de conta corrente

Conta Corrente	Limite de crédito	Disponível
R\$ 121.789,16	R\$ 0,00	R\$ 121.789,16

Consulta posição consolidada em 01/07/2026 às 08:52:31
Período de 01/06/2026 a 30/06/2026

Lançamentos

29/06/2026	Saldo do dia: + R\$ 121.789,16
PIX DEBITO PARA: NAYARA DOS SANTOS ALBRIGO	- R\$ 2.160,00
PIX DEBITO PARA: CAROLINE HORANA LUIZ PINHE	- R\$ 2.160,00
PIX DEBITO PARA: MF CONSULTORIA E TREINAMEN	- R\$ 25.000,00
26/06/2026	Saldo do dia: + R\$ 151.109,16
PIX DEBITO PARA: MAURO SERGIO RIOS PRESTES	- R\$ 2.160,00
PIX DEBITO PARA: NAYARA DOS SANTOS ALBRIGO	- R\$ 2.160,00
PIX DEBITO PARA: CAROLINE HORANA LUIZ PINHE	- R\$ 2.160,00
25/06/2026	Saldo do dia: + R\$ 157.589,16
TED CRÉDITO 001 0951 04092672000125 PM JI-	+ R\$ 147.441,45
24/06/2026	Saldo do dia: + R\$ 10.147,71
DÉBITO CONVENIO CANAIS 10890024062619064	- R\$ 0,08
DÉBITO CONVENIO CANAIS 10890024062619055	- R\$ 0,76
DÉBITO CONVENIO CANAIS 10890024062619046	- R\$ 0,60
DÉBITO CONVENIO CANAIS 10890024062619038	- R\$ 0,64
DÉBITO CONVENIO CANAIS 10890024062619030	- R\$ 0,68
DÉBITO CONVENIO CANAIS 10890024062619024	- R\$ 0,38
DÉBITO CONVENIO CANAIS 10890024062619017	- R\$ 0,34
DÉBITO CONVENIO CANAIS 10890024062619007	- R\$ 0,56
DÉBITO CONVENIO CANAIS 10890024062618997	- R\$ 0,41
DÉBITO CONVENIO CANAIS 10890024062618989	- R\$ 0,59
DÉBITO CONVENIO CANAIS 10890024062618978	- R\$ 0,59
DÉBITO CONVENIO CANAIS 10890024062618966	- R\$ 0,48
DÉBITO CONVENIO CANAIS 10890024062618958	- R\$ 0,44
DÉBITO CONVENIO CANAIS 10890024062618950	- R\$ 0,56
DÉBITO CONVENIO CANAIS 10890024062618943	- R\$ 0,60
DÉBITO CONVENIO CANAIS 10890024062618937	- R\$ 0,51
DÉBITO CONVENIO CANAIS 10890024062618930	- R\$ 0,68
DÉBITO CONVENIO CANAIS 10890024062618925	- R\$ 0,75
DÉBITO CONVENIO CANAIS 10890024062618915	- R\$ 0,57
DÉBITO CONVENIO CANAIS 10890024062618904	- R\$ 0,44
DÉBITO CONVENIO CANAIS 10890024062618897	- R\$ 0,47
DÉBITO CONVENIO CANAIS 10890024062618886	- R\$ 0,62
DÉBITO CONVENIO CANAIS 10890024062618873	- R\$ 0,55
DÉBITO CONVENIO CANAIS 10890024062618868	- R\$ 0,59
DÉBITO CONVENIO CANAIS 10890024062618861	- R\$ 0,64
DÉBITO CONVENIO CANAIS 10890024062618856	- R\$ 0,46
DÉBITO CONVENIO CANAIS 10890024062618851	- R\$ 0,56
DÉBITO CONVENIO CANAIS 10890024062618840	- R\$ 0,51
DÉBITO CONVENIO CANAIS 10890024062618836	- R\$ 0,61
DÉBITO CONVENIO CANAIS 10890024062618829	- R\$ 0,45
DÉBITO CONVENIO CANAIS 10890024062618820	- R\$ 0,58
DÉBITO CONVENIO CANAIS 10890024062618809	- R\$ 0,45
DÉBITO CONVENIO CANAIS 10890024062618802	- R\$ 0,69
DÉBITO CONVENIO CANAIS 10890024062618791	- R\$ 0,30

DÉBITO CONVENIO CANAIS 10890024062618785	- R\$ 0,62
DÉBITO CONVENIO CANAIS 10890024062618774	- R\$ 0,77
DÉBITO CONVENIO CANAIS 10890024062618768	- R\$ 0,66

22/06/2026	Saldo do dia: + R\$ 10.167,90
PIX DEBITO PARA: CARLOS FERNANDO DIAS	- R\$ 4.000,00
PIX DEBITO PARA: FABIO GONCALVES	- R\$ 4.000,00
PIX DEBITO PARA: KATRY DANIELLY SACTH DOS S	- R\$ 2.278,80
PIX DEBITO PARA: AURYELLE CABULAO SILVA	- R\$ 5.025,17
PIX DEBITO PARA: GILSON PRATES DA SILVA	- R\$ 850,00
PIX DEBITO PARA: URSULA HADRIAN DE ARAUJO	- R\$ 1.166,66
PIX DEBITO PARA: NAYARA DOS SANTOS ALBRIGO	- R\$ 1.375,00
PIX DEBITO PARA: MARCIA CRISTINA ALVES RAMO	- R\$ 810,50
PIX DEBITO PARA: ARIENE DOS SANTOS GONCALVE	- R\$ 2.000,00
PIX DEBITO PARA: ICARO DOS SANTOS VICENTE	- R\$ 1.606,00
PIX DEBITO PARA: FABIO GONCALVES	- R\$ 4.051,20
PIX DEBITO PARA: CAROLINE HORANA LUIZ PINHE	- R\$ 1.500,00
PIX DEBITO PARA: CARLOS FERNANDO DIAS	- R\$ 2.500,00
PIX DEBITO PARA: ALINE BARRETO DE CASTRO	- R\$ 2.272,55
PIX DEBITO PARA: AURYELLE CABULAO SILVA	- R\$ 7.732,61
PIX DEBITO PARA: NAYARA DOS SANTOS ALBRIGO	- R\$ 2.751,42
PIX DEBITO PARA: MARCIA CRISTINA ALVES RAMO	- R\$ 1.499,43
PIX DEBITO PARA: ICARO DOS SANTOS VICENTE	- R\$ 2.937,98
PIX DEBITO PARA: FABIO GONCALVES	- R\$ 5.588,41
PIX DEBITO PARA: CAROLINE HORANA LUIZ PINHE	- R\$ 2.751,42
PIX DEBITO PARA: CARLOS FERNANDO DIAS	- R\$ 4.498,50
PIX DEBITO PARA: ARIENE DOS SANTOS GONCALVE	- R\$ 3.631,42
PIX DEBITO PARA: ALINE BARRETO DE CASTRO	- R\$ 4.107,31
PIX DEBITO PARA: URSULA HADRIAN DE ARAUJO	- R\$ 3.631,42
PIX DEBITO PARA: GILSON PRATES DA SILVA	- R\$ 1.571,32
PIX DEBITO PARA: KATRY DANIELLY SACTH DOS S	- R\$ 4.557,60
PIX DEBITO PARA: ANA BEATRIZ LOBO DA SILVA	- R\$ 875,34
PIX DEBITO PARA: EDILAINE VICENTE LIMA GOME	- R\$ 12.429,88
RESGATE DE INVESTIMENTO PARA C-C 900108920250288298-1	+ R\$ 25.000,00

17/06/2026	Saldo do dia: + R\$ 77.167,84
TED DÉBITO - CANAIS ELETRÔNICOS 001 2857 05340639000130 Prime	- R\$ 8.356,75
TARIFA TED - CANAIS ELETRÔNICOS 001 2857 05340639000130 Prime	- R\$ 6,00

10/06/2026	Saldo do dia: + R\$ 85.530,59
TED CRÉDITO 104 1824 19122075000173 RO 110	+ R\$ 1.831,31

08/06/2026	Saldo do dia: + R\$ 83.699,28
PIX DEBITO PARA: CARLOS FERNANDO DIAS	- R\$ 20.800,00
PIX DEBITO PARA: FABIO GONCALVES	- R\$ 20.800,00
PIX DEBITO PARA: MARCIA CRISTINA ALVES RAMO	- R\$ 20.800,00
PIX DEBITO PARA: ARIENE DOS SANTOS GONCALVE	- R\$ 20.800,00

03/06/2026	Saldo do dia: + R\$ 166.899,28
TED CRÉDITO 001 0951 04092672000125 PM JI-	+ R\$ 48.598,53
PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL	- R\$ 707,05
PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL	- R\$ 707,05
DÉBITO CONVENIO CANAIS 10890003062622980	- R\$ 12.660,97
DÉBITO CONVENIO CANAIS 10890003062622934	- R\$ 2.311,25

Saldo Anterior:	+ R\$ 134.687,07
-----------------	------------------

Totalizadores	
Saldo da Conta Corrente	+ R\$ 121.789,16
Saldo bloqueado 24h	R\$ 0,00
Saldo bloqueado + 24h	R\$ 0,00
Saldo bloqueio judicial	R\$ 0,00
Saldo bloqueado MED*	R\$ 0,00
Saldo bloqueado empréstimo	R\$ 0,00
Juros de adiantamento	R\$ 0,00
Débitos Pendentes	R\$ 0,00
Limite de crédito	R\$ 0,00
Cheque especial taxa mensal	0,0%
CET - Custo Efetivo Total Mensal	-
IOF	R\$ 0,00
Juros acumulados	R\$ 0,00

ID: 2842301 e CRC: C4E340FF

Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO				
Tipo do Documento		Identificação nº ou Número		Data
Extrato		Bancário		10/07/2026
ID:	2842301	Processo	Documento	
CRC:	C4E340FF			
Processo:	0-0/0			
Usuário:	QRSULA HADRIAN DE ARAQJ O SILVA BRITO			
Criação:	10/07/2026 08:41:24	Finalização:	10/07/2026 08:48:58	
MD5:	99885DC452B950E776A7E7A0166F6BEE			
SHA256:	5C2CCB8CD9FDC5EDB54FDB094E2B5E8A688CDA0B7257AB283BF0BF206260B6A2			
Símbolo/Objeto:				
Extrato Bancário				
INTERESSADOS				
AGERJ - Ag.Reguladora de Serv. Púb. Municipais.				10/07/2026 08:45:10
ASSUNTOS				
EXTRATO FINANCEIRO				10/07/2026 08:48:33
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2842301 e o CRC C4E340FF.				

EDITAL DE INTIMAÇÃO



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - JI-PARANA - RO

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00005, de 07 de Julho de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado(s), a comparecer(em), em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do(s) Termo(s) de Intimação Fiscal (ITR) a seguir identificado(s).

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
ANTONIO CARLOS FAITARONI	958	0005/00026/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: ANDERSON CAVALCANTE OLIVEIRA	Matrícula: 00999032
Cargo: SECRETÁRIO DE FAZENDA / 392025	Assinatura:

Anderson Cavalcante Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda
Decreto nº 0039/GAB/PMJ/JP/2025

Patricia Fernanda de Lima
Fiscal Fazendário
Cadastro : 14680

Data de afixação: 07/07/2026
Data de desafixação: 22/07/2026



ID: 2841928 e CRC: 8458D62E



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO				
Tipo do Documento		Identificação nº ou Número		Data
Edital		de Intimação nº Fiscal nº 005		07/07/2026
ID:	2841928		Processo	
CRC:	8458D62E		Documento	
Processo:	0-0/0			
Usuário:	PATRICIA FERNANDA DE LIMA			
Criação:	10/07/2026 07:38:07	Finalização: 10/07/2026 07:38:53		
MD5:	DF98BC8721ABB1EB14E5D926239BC66C			
SHA256:	3ED2B7E712D9A764444186CA5249F6D4676F68570171F0C7086F5721486DA61D			
Símbolo/Objeto:				
Solicitação de publicação no Diário Oficial do município de Ji-Paraná do Edital de Intimação Fiscal nº 005, do dia 07 de julho de 2026; do Edital de Termo de Constatação e Intimação nº 007, do dia 07 de julho de 2026 e do Edital de Notificação de Lançamento nº 005, do dia 07 de julho de 2026.				
INTERESSADOS				
GERÊNCIA GERAL DE FISCALIZAÇÃO		Ji-Paraná	RO	10/07/2026 07:38:07
ASSUNTOS				
EDITAL		10/07/2026 07:38:07		
DOCUMENTOS RELACIONADOS				
Memorando 42		10/07/2026		2841923
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2841928 e o CRC 8458D62E.				

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - JI-PARANA - RO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00005, de 07 de Julho de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado(s), a comparecer(em), em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da(s) Notificação(ões) de Lançamento [ITR] a seguir identificada(s).

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
RUI ALVES DE SOUZA	767	0005/00013/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: ANDERSON CAVALCANTE OLIVEIRA	Matrícula: 00999032
Cargo: SECRETARIO DE FAZENDA / 392025	Assinatura:

Andersn Cavalcante Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda
Decreto Nº 0039/GAB/PM/JIP/2025

Patricia Fernanda de Lima

Patrícia Fernanda de Lima
Fiscal Fazendário
Cadastro : 14680

Data de afixação: 07/07/2026
Data de desafixação: 22/07/2026



ID: 2841931 e CRC: FF4F1E4C



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Edital	de Notificação de Lançamento nº 005	07/07/2026
ID:	2841931	Processo
CRC:	FF4F1E4C	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	PATRICIA FERNANDA DE LIMA	
Criação:	10/07/2026 07:41:01	Finalização: 10/07/2026 07:41:39
MD5:	2EC7726C722159180066EB0C5068C927	
SHA256:	DC4D8A2BF414A01FDD1CE10CE93222841D549E49A0FA948C84D709C633AA4384	

Síntese/Objeto:

Solicitação de publicação no Diário Oficial do Município de Ji-Paraná do Edital de Intimação Fiscal nº 005, do dia 07 de julho de 2026; do Edital de Termo de Constatação e Intimação nº 007, do dia 07 de julho de 2026 e do Edital de Notificação de Lançamento nº 005, do dia 07 de julho de 2026.

INTERESSADOS

GERÊNCIA GERAL DE FISCALIZAÇÃO	Ji-Paraná	RO	10/07/2026 07:41:01
--------------------------------	-----------	----	---------------------

ASSUNTOS

EDITAL	10/07/2026 07:41:01
--------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Memorando 42	10/07/2026	2841923
--------------	------------	---------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2841931 e o CRC FF4F1E4C.

EDITAL DE CONSTATAÇÃO



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - JI-PARANA - RO

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00007, de 07 de Julho de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado(s), a comparecer(em), em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do(s) Termo(s) de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado(s).

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
GENARIO MARIANO PEREIRA	206	0005/00013/2026
WALNEY COSTA (ESPÓLIO DE)	952	0005/00014/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: ANDERSON CAVALCANTE OLIVEIRA	Matrícula: 00999032
Cargo: SECRETARIO DE FAZENDA / 392025	Assinatura:

Andersn Cavalcante Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda
Decreto Nº 0039/GAB/PM/JIP/2025

Patricia Fernanda de Lima

Patrícia Fernanda de Lima
Fiscal Fazendário
Cadastro : 14680

Data de afixação: 07/07/2026
Data de desafixação: 22/07/2026



ID: 2841929 e CRC: 1D627552



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Edital	de Termo de Constatação e Intimação nº	07/07/2026
ID:	2841929	Processo
CRC:	1D627552	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	PATRICIA FERNANDA DE LIMA	
Criação:	10/07/2026 07:39:35	Finalização: 10/07/2026 07:40:13
MD5:	4F48677A5E2FE05FA442AB68CE1173EA	
SHA256:	8F97323C2674425202BF0869CC7E66C049227773EA22684C384C6DA97A9DA00	

Síntese/Objeto:

Solicitação de publicação no Diário Oficial do Município de Ji-Paraná do Edital de Intimação Fiscal nº 005, do dia 07 de julho de 2026; do Edital de Termo de Constatação e Intimação nº 007, do dia 07 de julho de 2026 e do Edital de Notificação de Lançamento nº 005, do dia 07 de julho de 2026.

INTERESSADOS

GERÊNCIA GERAL DE FISCALIZAÇÃO	Ji-Paraná	RO	10/07/2026 07:39:35
--------------------------------	-----------	----	---------------------

ASSUNTOS

EDITAL	10/07/2026 07:39:35
--------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Memorando 42	10/07/2026	2841923
--------------	------------	---------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2841929 e o CRC 1D627552.

DOCUMENTOS IPREJI

06/07/2026, 09:27 Compras.gov.br - Fase Interna

06/07/2026, 09:27

Compras.gov.br - Fase Interna



Em caso de dúvidas, entre em contato com a Central de Atendimento - por meio do endereço eletrônico <https://portal.deservicos.economia.gov.br> ou do telefone 0800.978.9001.

Execução das Contratações > Contratação: 980005-79/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ - RO | 980005



Visualize Os Dados De Uma Contratação

Voltar

Execução da Contratação: 980005 - 79/2026



Dados Básicos da Contratação

Número do Processo

4-8884/2026

Tipo de Contratação

Inexigibilidade de licitação

Compra SRP

Não

Modo de Disputa

Não se aplica

Fundamento Legal

Lei 14133/2021, Art. 74, III, f - Serviços técnicos especializados - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Categoria

Serviços

Moeda

Real

Critério de Julgamento

Não se aplica

Forma de Realização

Não se aplica

Tipo de objeto

Não se aplica

Regime de Execução

Não se aplica

Objeto

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de treinamento e capacitação presencial in company.

Id contratação PNCP

[04092672000125-1-000357/2026](#)

Dados Adicionais da Contratação



Id: 2842073 e CRC: ACF6FDA0

Endereço do Processo Eletrônico

A instituição possui processo eletrônico?

Sim

Endereço eletrônico do processo

<https://eproc.ji-parana.ro.gov.br/>

Recurso orçamentário da Contratação

Tipo de Recurso

Municipal

Lista de Materiais e/ou Serviços Incluídos

Item: 1 Treinamento qualificação profissional

Código: 21172

TREINAMENTO

Quantidade Total: 1

Unidade Fornecimento: UNIDADE

Valor Estimado Unitário: R\$ 33.640.0000

Situação: Homologado

Artefatos vinculados

Atenção. Nenhum artefato foi vinculado.

Anexos

Nome do arquivo	Tipo	Data	Tamanho	Publicado	Ações
TERMO DE INEXIGIBILIDADE.docx	Aviso de Contratação Direta	01/07/2026	67.34 KB	Sim	
Decisao_GABPREF-1101.rar	Ato que autoriza a Contratação Direta	01/07/2026	248.955 KB	Sim	

Responsáveis

CPF	Nome	Cargo/Função
778.003.112-87	AFFONSO ANTONIO CANDIDO	Autoridade competente
079.907.902-20	EDISIO GOMES BARROSO	Responsável pela contratação direta



Id: 2842073 e CRC: ACF6FDA0

1/3



Id: 2842073 e CRC: ACF6FDA0



Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25

Av. 2 de Abril

www.ji-parana.ro.gov.br

3/3

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Documentos	Homologação 8884-26	10/07/2026
ID:	2842073	Processo
CRC:	ACF6FDA0	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	Valeria Calixto Costa	
Criação:	10/07/2026 08:15:33	Finalização: 10/07/2026 08:15:33
MD5:	192450135E401CA83FBC53BFDE90314F	
SHA256:	E3C0E01DE4C386FAD24C58DD95845326DE4879536D10CF40663B08E711AE6189	

Símbolo/Objeto:

Anexos do ofício nº587

DOCUMENTOS RELACIONADOS		
Ofício nº 587	10/07/2026	2842007

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2842073 e o CRC ACF6FDA0.

2/3

PORTARIAS



ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

PORTARIA Nº 142/IPREJI/2026

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à servidora **JAQUELINE SOUZA COSTA**”.

EDISIO GOMES BARROSO, Presidente, do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná- IPREJI, Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.403/05 e suas alterações, e o Decreto nº 12947/GAB/PMJP/2020, considerando o teor dos documentos juntados nos autos do Processo nº 4-14859/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição** com proventos integrais à servidora **JAQUELINE SOUZA COSTA**, matrícula nº 13041, Supervisora Escolar-40H, admitida em 15/12/2008, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, vinculada ao regime estatutário a partir de 01/08/2005, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º. Os encargos financeiros decorrentes desta Portaria serão suportados pelos recursos do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná – IPREJI.

Art. 3º. A concessão do benefício está em conformidade com o que estabelece a alínea “a”, inciso III, § 1º do Art. 40, c/c §§ 3º e 8º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o Art. 31 e Art. 56 da Lei Municipal Previdenciária nº 1.403 de 20/07/2005.

Art. 4º. O Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná – IPREJI, efetuará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma proporção e na mesma data em que se der



Rua Aluizio Ferreira, 119 - Centro - Ji-Paraná/RO - cep76.900-024 Fone (69) 3416-4057 - CNPJ:21.407.711/0001-55
Site: www.jipaprev.ro.gov.br - e-mail: previdencia@jipaprev.ro.gov.br

ID: 2842070 e CRC: 8B8DFD62



o reajuste dos benefícios do RGPS, conforme §8º do art. 40 CF/88 e parágrafo único do Art. 57 da Lei Municipal nº 1.403, de 20 de julho de 2005.

Art. 5º. A servidora permaneceu em atividade recebendo a remuneração de seu cargo da data do requerimento desta Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição até a concessão deste benefício, e passará a condição de inativo a partir de 01 de julho de 2026.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos a partir da concessão do benefício, 01 de julho de 2026.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná/RO, 30 de junho de 2026.

[Assinado eletronicamente]
EDISIO GOMES BARROSO
Presidente do IPREJI
Decreto nº 1125/2025



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Portaria	Portaria 142-IPREJI-2026-JAQUELINE	30/06/2026
ID:	2813884	Processo
CRC:	8B8DFD62	Documento
Processo:	4-14859/2025	
Usuário:	MARIA GLARETE MENSCH	
Criação:	30/06/2026 12:02:28	Finalização: 30/06/2026 12:07:38
MD5:	EC9F576850B5811CB1273319168EF3E4	
SHA256:	3CA56CA747A746CF4D9EA0F166D623DC16A38F2DCA0C719E5E5C0F8332BADF55	
Símbolo/Objeto:	Portaria 142-IPREJI-2026-JAQUELINE SOUZA COSTA(aposentadoria voluntária por idade e tempo ART. 31)	
INTERESSADOS		
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ - IPREJI	Ji-Paraná	RO
30/06/2026 12:03:47		
ASSUNTOS		
PORTARIA	30/06/2026 12:03:33	
ASSINATURAS ELETRÔNICAS		
	EDISIO GOMES BARROSO	PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA
30/06/2026 12:46:05		
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.		
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2813884 e o CRC 8B8DFD62.		



DigProc - Gestão Integrada de Documentos e Processos Eletrônicos

ID: 2842070 e CRC: 17E31E4D



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Documentos	Portaria 142-2026	10/07/2026
ID:	2842070	Processo
CRC:	17E31E4D	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	Valeria Calixto Costa	
Criação:	10/07/2026 08:15:32	Finalização: 10/07/2026 08:15:32
MD5:	55C15542FDEF3E82C7A946AC59993F64	
SHA256:	93D4D3BDF9D2BC259CDFB31623AF32337F5FD528E63BAB32FB4686D03873FA8B	
Símbolo/Objeto:	Anexos do ofício nº587	
DOCUMENTOS RELACIONADOS		
Ofício nº587	10/07/2026	2842007
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2842070 e o CRC 17E31E4D.		



PORTARIA Nº 143/IPREJI/2026

Designa a Comissão para receber, conferir e certificar os materiais permanentes, oferecidos ao Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná – IPREJI.

EDÍSIO GOMES BARROSO, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná – IPREJI, do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Previdenciária Nº 1.403/05 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados os servidores para compor a Comissão de Recebimento e certificação das notas fiscais de material permanente, fornecidos ao Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná – IPREJI.

Art. 2º. A comissão será composta pelos membros abaixo relacionados, que atuarão sob a presidência do primeiro.

1.

Marisa Aparecida de Queiroz Duarte Ferreira
2.

Gabriela Silveira Nogueira da Silva
3.

Maria Glarete Mensch

Art. 3º. Os serviços prestados serão sem ônus para Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná – IPREJI.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná/RO, 03 de julho de 2026.

[Assinado eletronicamente]
Edisio Gomes Barroso
Presidente do IPREJI
Decreto nº 1125/2025

Rua Aluizio Ferreira, 119 - Centro - Ji-Paraná/RO - cep76.900-024 Fone (69) 3416-4057 - CNPJ:21.407.711/0001-55
Site: www.jipaprev.ro.gov.br - e-mail: previdencia@jipaprev.ro.gov.br

Página 1 de 1



ID: 2822071 e CRC: 66A0CB2D



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento		Identificação Número		Data
Portaria		Nº 143/IPREJ I/2026 - Comissão Material		03/07/2026
ID:	2823287	Processo		Documento
CRC:	47361CED			
Processo:	4-1072/2026			
Usuário:	Kaylaine de Oliveira Tonette			
Criação:	03/07/2026 10:02:38	Finalização:		03/07/2026 10:08:12
MD5:	ADD6B0AC10A914AF2979F0C7DA84FFDE			
SHA256:	3AEEDD3208EBAAB949FD165A22C0156F9C9E6BBF7FD999A5D61FE8D1831E6052			
Síntese/Objeto:				
Designa a Comissão para receber, conferir e certificar os materiais permanentes, oferecidos ao Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná – IPREJ I.				
INTERESSADOS				
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ - IPREJ I		JI-PARANÁ		RO 03/07/2026 10:04:23
ASSUNTOS				
Portaria		03/07/2026 10:03:39		
ASSINATURAS ELETRÔNICAS				
		EDISIO GOMES BARROSO		PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA 03/07/2026 10:31:35
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.				

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2823287 e o CRC 47361CED.



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento		Identificação Número	Data
Documentos		Portaria 143-2026	10/07/2026
ID:	2842071	Processo	Documento
CRC:	66A0CB2D		
Processo:	0-0/0		
Usuário:	Valeria Calixto Costa		
Criação:	10/07/2026 08:15:32	Finalização:	10/07/2026 08:15:33
MD5:	F67AF61A648CDE2B58EC3B8A66ABCA72		
SHA256:	377ADB274B27D6A0883C7A353A469574FA1CBA891503FD807DF887FFED7A53BE		
Síntese/Objeto:			
Anexos do ofício nº 587			
DOCUMENTOS RELACIONADOS			
Ofício nº 587		10/07/2026	2842007
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2842071 e o CRC 66A0CB2D.			

DiGProc - Gestão Integrada de Documentos e Processos Eletrônicos

Página 1.



PORTARIA Nº 144/IPREJI/2026

Dispõe sobre a renúncia voluntária à aposentadoria e o desfazimento do ato administrativo de concessão de benefício previdenciário.

EDISIO GOMES BARROSO, Presidente, do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná – IPREJI, Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.403/05 e suas alterações, e o Decreto nº 12.947/GAB/PMJP/2020, considerando o teor dos documentos juntados nos autos do Processo nº 10214-2026.

CONSIDERANDO o requerimento administrativo protocolado pela segurada ROSANA SANTOS BOEING, por meio do qual manifesta, de forma livre, expressa e inequívoca, sua renúncia ao benefício de aposentadoria concedido por este Instituto;

CONSIDERANDO que a Administração Pública possui o dever de rever seus atos quando presentes os pressupostos legais e diante de manifestação de vontade do interessado, observando os princípios da legalidade, da segurança jurídica, da autotutela, da razoabilidade e do interesse público;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 007/2026, que opinou favoravelmente pelo desfazimento do ato concessório, diante da manifestação voluntária do interessado e do atendimento dos requisitos legais;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o pedido de renúncia voluntária à aposentadoria formulado pela Sra. ROSANA SANTOS BOEING, inscrito(a) no CPF nº xxx.233.xxx-53, titular do benefício de aposentadoria concedido por meio da Portaria nº 094/IPREJI/2026, publicada em 13/05/2026.

Art. 2º Fica desfeito o ato administrativo de concessão da aposentadoria mencionado no artigo anterior, cessando seus efeitos a partir da publicação desta Portaria, observado o disposto na legislação aplicável e resguardadas as situações jurídicas definitivamente constituídas.

DiGProc - Gestão Integrada de Documentos e Processos Eletrônicos

Página 1.



ID: 2842071 e CRC: 66A0CB2D



ID: 2822071 e CRC: 66A0CB2D

Rua Aluizio Ferreira, 119 - Centro - Ji-Paraná/RO - cep76.900-024 Fone (69) 3416-4057 - CNPJ:21.407.711/0001-55
Site: www.jipaprev.ro.gov.br - e-mail: previdencia@jipaprev.ro.gov.br

Página 1 de 2



Art. 3º Determinar à Diretoria Previdenciária e aos demais setores competentes que promovam os registros administrativos necessários, a cessação do pagamento do benefício e as demais providências decorrentes desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de maio de 2026, e fica revogada a Portaria nº 094/IPREJI/2026.

Registre, publique e cumpra-se.



Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25

Av. 2 de Abril

www.ji-parana.ro.gov.br

Art. 3º Determinar à Diretoria Previdenciária e aos demais setores competentes que promovam os registros administrativos necessários, a cessação do pagamento do benefício e as demais providências decorrentes desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de maio de 2026, e fica revogada a Portaria nº 094/IPREJI/2026.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná/RO, 07 de julho de 2026.

[Assinado eletronicamente]

EDISIO GOMES BARROSO

Presidente do IPREJI

Decreto nº 1125/2025



Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25

Av. 2 de Abril

www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Documentos	Portaria 144-2026	10/07/2026

ID: 2842072

CRC: 15D7D1D9

Processo: 0-0/0

Usuário: Valeria Calixto Costa

Criado: 10/07/2026 08:15:33

Finalizado: 10/07/2026 08:15:33

MD5: 474BC63C9669008FD8BCFAE4E9A28C90

SHA256: 9027B7C435F05D534B0F7B1D4B3DFC42A09F3552DEEADA5EB70FF65B45074616

Símbolo/Objeto:

Anexos do ofício nº587

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício nº587	10/07/2026	2842007
--------------	------------	---------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2842072 e o CRC 15D7D1D9.



Id: 2832082 e CRC: 655E6559

Rua Aluizio Ferreira, 119 - Centro - Ji-Paraná/RO - cep76.900-024 Fone (69) 3416-4057 - CNPJ.21.407.711/0001-55

Site: www.jipaprev.ro.gov.br - e-mail: previdencia@jipaprev.ro.gov.br



Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25

Av. 2 de Abril

www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Portaria	Portaria 144-IPREJI-2026	07/07/2026

ID: 2832081

CRC: 655E6559

Processo: 4-10214/2026

Usuário: MARIA GLARETE MENSCH

Criado: 07/07/2026 12:18:02

Finalizado: 07/07/2026 12:24:08

MD5: CD58AFA36FDEA5836A1A28F5A7246FA8

SHA256: BA4EE5F6A98F421853D5ADBA942E75A7C3C89CE305864655B2111B092B92EB91

Símbolo/Objeto:

Portaria 144-IPREJI-2026- RENOVAÇÃO DE APOSENTADORIA - ROSANA SANTOS BOEING

INTERESSADOS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ - IPREJI	JI-PARANÁ	RO	07/07/2026 12:19:51
---	-----------	----	---------------------

ASSUNTOS

PORTARIA	07/07/2026 12:19:00
----------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 EDISIO GOMES BARROSO	PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA	07/07/2026 12:42:24
--	--	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2832081 e o CRC 655E6559.



ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 38/COGER/PMJP/2026

Ji-Paraná/RO, 09 de julho de 2026.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar (PAD) para apurar a responsabilidade do servidor L. P. M., objeto do Processo Administrativo nº 5-009787/2026.

O CORREGEDOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 41, Parágrafo único, incisos I e II da Lei Orgânica do Município, c/c os arts. 16 e 17 da Lei Municipal nº 3.487/2022, e com fundamento no artigo 3º, inciso IV, da Lei Municipal nº 3.388/2021 e nos artigos 176 e 182 da Lei Municipal nº 1.405/2005;

CONSIDERANDO a competência desta Corregedoria-Geral para instaurar e conduzir procedimentos disciplinares contra servidores, conforme estabelecido no art. 3º, inciso IV, da Lei Municipal nº 3.388/2021;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de apurar, mediante processo administrativo disciplinar, as irregularidades funcionais, assegurando a ampla defesa e o contraditório, nos termos do art. 176 da Lei Municipal nº 1.405/2005;

CONSIDERANDO o teor do Despacho Correcional de Admissibilidade exarado no Processo Administrativo nº 5-009787/2026, que, diante dos indícios de autoria e materialidade, determinou a abertura de PAD para apurar condutas que, em tese, configuram violação de deveres e proibições funcionais por parte do servidor L. P. M.;

RESOLVE:

Art. 1º – INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD), com fundamento nos artigos 182 e seguintes da Lei Municipal nº 1.405/2005, para promover a apuração circunstanciada dos fatos constantes do Processo Administrativo nº 5-009787/2026, atribuídos ao servidor L. P. M., matrícula nº 15.573, visando ao esclarecimento de sua conduta e à apuração de sua responsabilidade funcional.

DigProc - Gestão Integrada de Documentos e Processos Eletrônicos

Página 1.



Id: 2842072 e CRC: 15D7D1D9



Id: 2840992 e CRC: 0C851003



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento		Identificação nº 0/Nºmero		Data
Portaria		n. 38-COGER		10/07/2026
ID:	2843492		Processo	
CRC:	AC85E8E3		Documento	
Processo:	0-0/0			
Usuário:	ZILDA DE JESUS RIBEIRO			
Criação:	10/07/2026 10:30:20	Finalização: 10/07/2026 10:30:44		
MD5:	39D8E4218B3DD0E412C76E1F2DC6A9B			
SHA256:	81F7E169CA356671426FF64FB49B1D482CB5C79C4EEA660517DCB48BA2436758			
Símbulo/Objeto:				
SOLICITAÇÃO DE PUBLICAÇÃO PORTARIA N. 038				
INTERESSADOS				
COGER - CORREG. GERAL DO MUNICÍPIO		Ji-Paraná®	RO	10/07/2026 10:30:20
ASSUNTOS				
SOLICITACAO DE PUBLICACAO				10/07/2026 10:30:20
DOCUMENTOS RELACIONADOS				
Memorando N. 98		10/07/2026		2843470

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2843492 e o CRC AC85E8E3.

Art. 2º – Designar a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar (CPPAD), instituída por decreto do Chefe do Poder Executivo, para conduzir os trabalhos e a instrução do presente processo.

Art. 3º – O presente Processo Administrativo Disciplinar será conduzido em estrita observância aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, assegurando-se ao acusado todos os meios e recursos a eles inerentes, conforme o art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal e o art. 188 da Lei Municipal n.º 1.405/2005.

Art. 4º – A Comissão Processante está autorizada a promover todas as diligências necessárias à elucidação dos fatos, em especial a tomada de depoimentos, acareações, investigações e a requisição de documentos, nos termos do art. 190 da Lei Municipal n.º 1.405/2005.

Art. 5º – O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, admitida a prorrogação por igual período, mediante justificativa, conforme art. 187 da Lei Municipal n.º 1.405/2005.

Publique-se e cumpra-se.

ARMANDO REIGOTA FERREIRA FILHO
Corregedor-Geral do Município
Decreto nº 040/GAB/PMJP/2025



ID: 2840547 e CRC: 0C893665



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento		Identificação Número		Data
Portaria		38/COGER/PMJ P/2026		09/07/2026
ID:	2840547		Processo	
CRC:	0C893665		Documento	
Processo:	5-9787/2026			
Usuário:	ARMANDO REIGOTA FERREIRA FILHO			
Criação:	09/07/2026 12:35:33	Finalização:		
		09/07/2026 12:36:11		
MD5:	4D25A99484968F86794DCD839E62DF9E			
SHA256:	0C78565CAD6B61A4C4F6B8893D8E2A69E646D564B2CBF20B3758BE96D99663C2			
Símbulo/Objeto:				
Instaura Processo Administrativo Disciplinar (PAD) para apurar a responsabilidade do servidor L. P. M., objeto do Processo Administrativo nº 5-009787/2026.				
INTERESSADOS				
Corregedoria Geral do Município - COGER		JIPARANÉ		RO 09/07/2026 12:35:33
ASSUNTOS				
APURAÇÃO DE FATOS				09/07/2026 12:35:33
ANEXOS				
Comprovante de Publicação (Portal) 2607100018			10/07/2026	2843433
ASSINATURAS ELETRÔNICAS				
	ARMANDO REIGOTA FERREIRA FILHO		CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO	09/07/2026 12:36:26
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.				

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2840547 e o CRC 0C893665.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ

Portaria nº 58/PMJP/GAB/FCJP/2026

Altera Portaria nº 56/PMJP/GAB/FCJP/2026 que compõe a Comissão responsável pelo acompanhamento, avaliação e recebimento dos serviços originários do Programa Contrata Jipa.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 41, Parágrafo único, inciso II, c/c os arts. 12 e 13 da Lei Municipal nº 3487/2022, e; Considerando a Lei Federal nº 14.133/21 c/c a Instrução Normativa nº 04/CGM/PMJP/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão responsável pelo acompanhamento, avaliação e recebimento dos serviços originários do Programa CONTRATA JIPA, passando a ser composta pelos servidores, conforme descrição abaixo:

ORD.	NOME	MAT.	DECRETO	CARGO
1º	Aglaene Medeiros Vieira Seffrin	2301	Efetivo	Agente Administrativo
2º	Milena Bizzo Machado	0180	0468	Diretora da Divisão Casa do Artesão
3º	Amanda Petinati Domene	0183	0561	Assessora Administrativa
4º	Cyntia Pergentino Lacerda da Silva	0176	2623	Assessora Especial

Art. 2º Os servidores nomeados no artigo 1º, ao fiscalizar a entrega do serviço, deverão observar os preceitos legais, em especial o contido na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa nº 04/CGM/PGM/2024.

Art. 3º Aos membros da Comissão de Recebimento do Objeto, nomeados no art. 1º, competem as seguintes atribuições e responsabilidades:

I – Conferir, verificar, avaliar e certificar se o serviço ou produto/mercadoria entregue confere com o descrito no documento fiscal;

II – Conferir, verificar, avaliar e certificar se o serviço ou produto/mercadoria está de acordo com os termos do contrato em termos quantitativos, qualitativos, marcas, volume e registros em estoque, evidenciando tais apontamentos no relatório de forma clara e objetiva;



ID: 2843492 e CRC: AC85E8E3

III – Conferir, verificar, avaliar e certificar se o documento fiscal emitido pelo credor foi certificado de forma clara e objetiva, com identificação das pessoas responsáveis, evidenciando tais apontamentos no relatório;

IV – Elaborar relatório (Termo de Recebimento), em conformidade com o modelo anexo da Instrução Normativa nº 04/CGM/PGM/2024, evidenciando, de forma clara e objetiva, se o serviço ou produto/mercadoria foi prestado ou entregue em conformidade com o estabelecido no contrato, observando o relatório do fiscal do contrato e indicando se se trata de recebimento provisório ou definitivo, conforme as regras contratuais.

Parágrafo único. Compete ao Presidente da Comissão organizar e distribuir os trabalhos entre os membros, bem como promover a adequada transparência e gestão da comissão, de modo que os resultados dos trabalhos sejam evidenciados em relatório e no Termo de Recebimento.

Art. 4º Os servidores nomeados membros da Comissão de Recebimento respondem por ação ou omissão que causar prejuízo ao erário.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 56/PMJP/FCJP/2026.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Publique-se.

(assinado eletronicamente)

Keila Barbosa da Silva
Presidente da Fundação Cultural
Decreto nº 0041/2025

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

SIMPLES
ASSINATURA
ELECTRONICA

LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por KEILA BARBOSA DA SILVA, PRESIDENTE FUNDAÇÃO CULTURAL, em 09/07/2026 às 10:19, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 2838742 e o código verificador EDF4B481.

Seq.	Documento	Anexos	Data	ID
1	Comprovante de Publicação (Portal)		10/07/2026	2842155

Portaria 58 de 09/07/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2838742 e CRC: EDF4B481).

Pág: 2/3

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

Dados da Publicação

ID: 86740
Protocolo 2607100012
Data/Hora: 10/07/2026 08:29:16
Grupo: 4 - Portarias
Sub-Grupo: 1 - Gerais
Usuário: MILENA BIZZO MACHADO

Documento

Número: 58
Ano: 2026
Data: 09/07/2026
Descrição: Portaria 58

Ementa

Altera a Portaria 56 que Nomeia Comissão responsável pelo acompanhamento, avaliação e recebimento dos serviços originários do Programa Contrata Jipa.

Arquivos da Publicação

ID	Descrição	Tipo	Data/Hora	Hash MD5	Usuário
90775	Portaria 58	PDF	10/07/2026 08:29:16	81C2A04346C0BDB2BED58A4FDFC93409	MILENA BIZZO MACHADO

Certifico e dou fé que nesta data, procedi a conferência da publicação no portal da transparência deste Ente, dos documentos e arquivos acima descritos, os quais representam os seus originais.

Desta feita, atesto na forma da lei sua validade para que surtam todos os efeitos de direito inerentes a publicidade destes documentos e arquivos, sendo o presente comprovante juntado aos autos pertinentes.

Ji-Paraná/RO, 10 de julho de 2026.

MILENA BIZZO MACHADO
DIRETOR (A) DE DIVISÃO - FUNDAÇÃO CULTURAL

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

SIMPLES
ASSINATURA
ELECTRONICA

LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por MILENA BIZZO MACHADO, DIRETOR (A) DE DIVISÃO - FUNDAÇÃO CULTURAL, em 10/07/2026 às 08:29, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 2842155 e o código verificador 5E6D9C58.

Seq.	Documento	Documentos Relacionados	Data	ID
1	Portaria 58		09/07/2026	2838742

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

SIMPLES
ASSINATURA
ELECTRONICA

LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por MILENA BIZZO MACHADO, DIRETOR (A) DE DIVISÃO - FUNDAÇÃO CULTURAL, em 10/07/2026 às 08:29, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 2842155 e o código verificador 5E6D9C58.

Seq.	Documento	Documentos Relacionados	Data	ID
1	Portaria 58		09/07/2026	2838742

Comprovante de Publicação (Portal) 2607100012 de 10/07/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2842155 e CRC: 5E6D9C58).

Pág: 2/2

Portaria 58 de 09/07/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2838742 e CRC: EDF4B481).

Pág: 3/3